



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA  
CAMPUS DE CIÊNCIAS SÃO BERNARDO  
CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS HUMANAS-SOCIOLOGIA

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA PIMENTEL

**A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA CIDADE DE SANTA QUITÉRIA DO  
MARANHÃO**

São Bernardo – MA  
2022

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA PIMENTEL

## A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA CIDADE DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

Monografia apresentada ao curso de Licenciatura de Ciências Humanas/ Sociologia, da Universidade Federal do Maranhão-Campus São Bernardo, como requisito para a sua integralização.

**Orientadora:** Prof. Dra. Ana Caroline Amorim Oliveira

São Bernardo – MA  
2022

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).  
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Sousa Pimentel, Francisca das Chagas de.

A Violência Doméstica na Cidade de Santa Quitéria do Maranhão / Francisca das Chagas de Sousa Pimentel. - 2022.  
61 p.

Orientador(a): Prof<sup>a</sup> Dra Ana Caroline Amorim Oliveira.  
Monografia (Graduação) - Curso de Ciências Humanas -  
Sociologia, Universidade Federal do Maranhão, UFMA-São  
Bernardo -MA, 2022.

1. Lei Maria da Penha. 2. Naturalização. 3.  
Patriarcado. 4. Violência contra as mulheres. I. Amorim  
Oliveira, Prof<sup>a</sup> Dra Ana Caroline. II. Título.

**FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA PIMENTEL**

**A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA CIDADE DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**

Monografia apresentada ao curso de Licenciatura de Ciências Humanas/Sociologia, da Universidade Federal do Maranhão-Campus São Bernardo, como requisito para a sua integralização.

**Orientadora:** Prof. Dra. Ana Caroline Amorim Oliveira

APROVADA EM: 08/07/2022

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Ana Caroline Amorim Oliveira (orientadora)  
Universidade Federal do Maranhão

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Amanda Gomes Pereira  
Universidade Federal do Maranhão

---

Prof. Dr. Thiago Pereira Lima  
Universidade Federal do Maranhão

*Em memória de Maria José!*

*Dedico este trabalho a uma grande mulher que sempre acreditou nos meus sonhos, e que sempre me mostrou com seu exemplo de vida, que posso fazer tudo aquilo que eu quiser.*

*Suas palavras carregarei em minha memória enquanto eu existir, pois se tornou minha base para querer ser melhor a cada dia.*

*Saudades eternas, mãe!*

## **Agradecimentos**

Em primeiro lugar agradeço a Deus por ter me permitido chegar até aqui. Agradeço também à minha família pelo apoio, especialmente ao meu esposo Dedivaldo Costa Pereira, que sempre me incentivou e me apoiou em todos os momentos. Mesmo quando pensei em desistir, me deu forças e amparo, sempre acreditando que eu conseguiria conquistar meu próprio espaço.

Agradeço ao meu pai pelo cuidado e apoio que sempre teve por mim, e principalmente à minha mãe – uma mulher lavradora de grande caráter e fibra, que mesmo sem escolaridade e muito humilde, não mediu esforços pra me apoiar, deixando tudo pra traz na comunidade onde residia, em busca de melhores condições de vida para seus filhos na cidade. Minha gratidão vai muito além do que consigo expressar. Obrigada pelos sacrifícios, pelas palavras, por me ensinar a ser forte, e por me ensinar que nós mulheres merecemos, antes de tudo, respeito. Obrigada também por me mostrar que meu lugar é onde eu quiser, que não preciso ser submissa a ninguém, pois tudo que eu quiser eu consigo, com meu esforço.

Aos meus amigos que, de alguma forma, me incentivaram com suas palavras em momentos que pensei em parar, pelas conversas e pelo apoio. Em especial à Marinete Nascimento, Francisca Maria Ramos, Sheylane Oliveira, Isaias Augusto, Jéssica Braga, Elda Lima, Milena Candeira, Leandra Araújo, pessoas que me ajudaram quando mais precisei. E às minhas irmãs Mercedes Pimentel, Francisca Maria Pimentel, Maria dos Milagres Pimentel, que sempre estiveram ao meu lado.

Agradeço à Prof. Dra. Ana Caroline Amorim Oliveira, minha orientadora pela paciência em me conduzir nesse percurso tão significativo: sou grata pelas palavras de incentivo, pelas observações, empatia, carinho e pela criticidade que sempre demonstrou pelo trabalho que construímos juntas.

Agradeço aos professores do curso de Licenciatura em Ciências Humanas/Sociologia-Campus São Bernardo pelo rigor, criticidade que sempre demonstraram para comigo, que me fizeram crescer como estudante e futura profissional. Sou grata também a todas e todos que lutaram e continuam a lutar para que nós, mulheres, tenhamos oportunidades iguais na sociedade. Grata!

*A violência contra as mulheres continua sendo uma triste realidade[...] A cotidianidade dessa violência tem o poder de ofuscar sua visibilidade e descriminalizá-la no imaginário social e até mesmo, especificamente, no imaginário das mulheres.*

BARSTED, L.L. 2016

## **RESUMO**

O presente trabalho tem por finalidade compreender as diversas formas de violência contra as mulheres em Santa Quitéria do Maranhão. Para isso, fez-se necessário entender os diversos tipos de violências acarretados contra as mulheres, bem como entender um percurso de luta e resistência até a formulação de mecanismos para coibir essas violências. Para isso foram feitas algumas análises bibliográficas e documentais. A pesquisa teve como base coleta de dados, junto aos órgãos governamentais da cidade, delegacia de polícia civil, CREAS, CRAS, hospital municipal e Secretaria da Mulher do Município, bem como conversas informais com 20 mulheres com faixa etária 18 e 45 anos de idade: todas residentes no município de Santa Quitéria, no estado do Maranhão, que já presenciaram, vivenciaram ou vivenciam algum tipo de violência. A hipótese levantada é que a violência de gênero é decorrente de uma sociedade patriarcal, capitalista e colonial na qual existe o predomínio da masculinidade em detrimento do feminino. A pesquisa teve como resultado que a violência de gênero, fruto do exacerbado machismo patriarcal é legitimado e naturalizado na sociedade quiteriense.

**Palavras-chave:** Patriarcado. Naturalização. Violência contra as mulheres. Lei Maria da Penha.

## **ABSTRACT**

The present work aims to understand the various forms of violence against women in Santa Quitéria do Maranhão. For this, it was necessary to understand the different types of violence caused against women, as well as to understand a path of struggle and resistance until the formulation of mechanisms to curb this violence. For this, some bibliographic and documentary analyzes were carried out. The research was based on data collection, with the city's government agencies, civil police station, CREAS, CRAS, municipal hospital and Municipal Women's Secretariat, as well as informal conversations with 20 women aged between 18 and 45 years old, all residing in the municipality of Santa Quitéria, in Maranhão, who have already witnessed, experienced or are experiencing some type of violence. The hypothesis raised is that gender violence is a result of a patriarchal, capitalist and colonial society in which there is a predominance of masculinity to the detriment of the feminine. The research resulted in that gender violence, the result of the exacerbated patriarchal machismo, is legitimized and naturalized in Quiteri society.

**Keywords:** Patriarchy. Naturalization. Violence against women. Maria da Penha Law.

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	9
2 PATRIARCADO E VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA SOCIEDADE BRASILEIRA.....	11
2.1 Tipos de violência doméstica .....	16
2.1.1 Ciclo da violência. ....	18
2.2 "Nunca é culpa da vítima" .....	19
2.2.1 Instituições de apoio as mulheres vítimas de violência.....	22
2.3 Pandemia e violência doméstica.....	23
2.3.1 Campanha Sinal Vermelho.....	25
3 A IMPORTÂNCIA DA LEI MARIA DA LEI MARIA DA PENHA NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO.....	26
3.1 Breve histórico de resistência: trilhando caminhos até a Lei Maria da Penha. ....	26
3.2 Lei Maria Penha como mecanismo de igualdade.....	34
3.2.1. Femicídio.....	37
4 A NATURALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA CIDADE DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO.....	39
4.1 Descrição das mulheres entrevistadas durante a pesquisa.....	42
4.1.1 Relatos de violências consideradas graves. ....	44
4.2 Ações realizadas na prevenção e combate à violência contra a mulher .....	53
4.3. Dados de violências doméstica na cidade de Santa Quitéria do Maranhão.....	55
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	57
REFERÊNCIAS .....	59

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho resulta de observações empíricas da realidade vivenciada por muitas mulheres, na cidade de Santa Quitéria do Maranhão, no estado do Maranhão, onde os índices de violência doméstica são significativos, assim como no restante do país. Além das agressões físicas, verbais e psicológicas a que muitas quiterienses são sujeitadas, há relatos em algumas dessas situações de que as agressões se tornaram feminicídio.

É nesse contexto, que muitas cidadãs vivem em relacionamentos abusivos e que sofrem agressões de todos os tipos. Em observações próprias, notei que grande parte dessas vítimas não denunciam seus agressores, e aquelas que assim o fazem acabam voltando ao convívio deste; há ainda aquelas que decidem se afastar do convívio de violência, porém acabam encontrando muita resistência por parte das famílias, de amigos ou da religião que frequentam, ou seja, passam a sofrer discriminação por ter escolhido viver.

Me propus mapear, levantar dados, analisar e compreender a violência contra as mulheres em minha cidade, por já ter sido vítima de um relacionamento abusivo, no qual fui agredida fisicamente e por muitas vezes verbal, moral e psicologicamente, não só pelo meu ex-companheiro, mas também pela família dele e “amigos” próximos a nós. Por isso, me dispus a analisar tal temática, e também por já ter presenciado diversos tipos de agressões em minha vizinhança – vistas de modo tão naturalizado.

De todas as vezes que presenciei algum tipo de agressão, muitas vezes não as reconhecendo, o que mais me intriga é a forma como as pessoas se posicionam em relação à agressão, pois acabam colocando culpa geralmente em quem deveria ser considerada vítima de duplo e triplos processos de vitimização, e que em algumas situações acaba se tornando a vilã, na concepção das pessoas. Já ouvi relatos absurdos com relação a isso, por exemplo: – se continuam a convivência marital recebem críticas como “ah, essa aí gosta de apanhar”; se conseguem se afastar, recebem críticas como “largou o marido porque quer ser sem-vergonha”. Esses tipos de comentário são muito corriqueiros no meio em que vivi, e nota-se que esse tipo de posicionamento induz ao silêncio das vítimas e à proteção dos agressores. Por consequência, impera a impunidade e a perpetuação da violência contra as mulheres.

Dessa forma, pode-se dizer que a violência de gênero é uma realidade brasileira que está presente nos municípios de cidades pequenas, como Santa Quitéria do Maranhão. Esta violência decorre de uma sociedade patriarcal, capitalista e colonial, na qual existe um enaltecimento da masculinidade, colocando o homem como superior, e as mulheres como

subordinadas, submissas. Isso acarreta uma objetificação absurda da mulher, colocada como submissa, que deve obediência, a qualquer custo, ao homem, sendo isso perpetuado e naturalizado historicamente. Assim, cabe colocar que o principal objetivo desta pesquisa é compreender para desnaturalizar todo esse contexto.

Esta monografia está dividida em três capítulos: o primeiro aborda uma análise sobre a relação que o patriarcado tem com a violência de gênero, especialmente na sociedade brasileira. Nesse sentido, foi apontada pela própria Organização das Nações Unidas (ONU) como se caracteriza a violência doméstica. Nos subtópicos, destacamos, primeiro, os tipos de violência contra as mulheres; depois, um subtópico que aborda o ciclo de violência em que as mulheres se encontram, e como se caracterizam esses ciclos. Em seguida, é abordado um subtópico com o título “Nunca é culpa da vítima”: nele, tratamos dos motivos pelos quais as vítimas não denunciam, e que são muitos – vão desde sanções sociais, familiares, à dependência dos agressores. Trazemos ainda uma relação das instituições de apoio a que as mulheres podem ter acesso para fazer a denúncia; e após esta, o que fazer. Nesse viés, são apontados ainda o contexto pandêmico e a campanha Sinal Vermelho, criada com o objetivo de levar as mulheres a pedir ajuda em estabelecimentos comerciais.

O segundo capítulo desta pesquisa é pautado em análises bibliográficas, documentais e legislativas, com o título “A importância da Lei Maria da Penha no enfrentamento à violência de gênero”. Neste, traçamos, de início, um “Breve histórico de resistência: trilhando caminhos até a Lei Maria da Penha”, no qual abordamos alguns percursos institucionais e legislativos, sendo estes decorrentes de lutas e resistências feministas até a sanção da Lei 11.340/2006. Seguimos fazendo uma análise desta lei, apontando-a como mecanismo de igualdade, no subtópico “Lei Maria Penha como mecanismo de igualdade”: este mecanismo surgiu com o objetivo de punir, proibir, caracterizar e desnaturalizar a violência contra as mulheres. Finalizamos o segundo capítulo de nossa pesquisa, falando de feminicídio.

No terceiro capítulo, apresentamos “A naturalização da violência contra as mulheres na cidade de Santa Quitéria do Maranhão”, no qual são apresentadas a pesquisa de campo, a coleta de dados e relatos e o resultado obtido.

Nas Considerações finais, abordamos as impressões que tivemos na realização desta pesquisa, além de pontuar sua relevância, tanto para as mulheres como para a sociedade, especialmente para a sociedade quiteriense. Abordamos, também nesse âmbito, ações que possam ser realizadas para minimizar os efeitos catastróficos do exacerbado patriarcalismo na vida das mulheres.

## 2 PATRIARCADO E VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA SOCIEDADE BRASILEIRA

A sociedade brasileira é constituída nos pilares da dominação masculina, ou seja, a construção social desta é envolta à construção patriarcal. Segundo Aguiar o “patriarcado é um dos conceitos que vem despertando grande produção na literatura intelectual feminista recente e que também tem ocupado um lugar central no pensamento social brasileiro”. (2000, p.303). O patriarcado se caracteriza pela centralização do homem, em que todo papel importante exercido dentro da sociedade deve ser exercido por eles, cabendo à mulher os papéis considerados inferiores, como cuidadoras do lar, esposa e responsáveis pela manutenção dos filhos, estando colocadas socialmente em papéis de submissão, obediência, e servidão ao patriarca. Essa estrutura social de poder estabelece a desigualdade entre homens e mulheres, perpetuando a opressão e dominação social.

Mesmo com todos os avanços contemporâneos como grandes discussões e tratados<sup>1</sup> internacionais, essa construção ainda acaba legitimando alguns tipos de violência – uma destas é a violência de gênero –, especificamente contra a mulher, geralmente sendo cometida pelos seus companheiros, cônjuges, namorados ou alguém próximo a ela. O mais assustador nesse âmbito, é que mesmo sendo absurdo esse tipo de violência, ela se encontra firmada sob os olhares da sociedade. Entretanto, o olhar de reprovação da sociedade não é contra o agressor, mas contra a vítima, como se esta fosse culpada pelos atos absurdos dele: isso muitas vezes induz a vítima ao silêncio, o que é extremamente preocupante. Como enfatiza Saffioti (2001, p.132): a “aceitação da violência” derivaria justamente da ordem patriarcal de

---

<sup>1</sup> Dentre as principais convenções e tratados internacionais que o governo brasileiro aderiu, e que apresentaram e continuam a apresentar conceitos de recomendações sobre o fim de qualquer forma de discriminação e violência contra as mulheres podemos citar: a *Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a violência contra a mulher* (convenção de Belém do Pará, 1994); *Convenção sobre eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher* (CEDAW, 1979) - promulgada pelo Decreto nº 89.460, de 20/03/1984; *Observações e recomendações do comitê CEDAW sobre o relatório do Brasil* (fevereiro, 2012); *Recomendación Geral nº 19, adoptada por el Comité para la discriminación contra la Mujer* (CEDAW, 1992); *Relatório: Acceso a la justicia para las mujeres víctimas de violencia en las Américas* (CIDH/OEA, 2007); *Declaração Universal dos Direitos Humanos* (adotada e proclamada pela Resolução nº 217 A-III, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10/12/1948); *Declaração e plataforma de Ação da 4ª Conferência Mundial Sobre a Mulher* (Pequim, 1995); *Protocolo de Palermo* (relativo ao tráfico de pessoas, especialmente mulheres e crianças) – promulgado pelo Decreto nº 5.017, de 12/03/2004; *Convenção de Haia* – relativa à proteção das crianças e à cooperação em matéria em adoção internacional (Haia, 29/05/1993) – promulgada pelo Decreto nº 3.087 de 21/06/1999; *Pacto de São José da Costa Rica* (ou Convenção Americana sobre Direitos Humanos) – promulgado pelo Decreto nº 678, de 06/11/1992... Informações retiradas do site <http://www.compromissoetitude.org.br/convenções-e-tratados-internacionais/>

gênero, da primazia masculina. Essa "aceitação" encontra-se na naturalização social deste tipo de violência.

Na sociedade patriarcal, infelizmente a mulher é vista como incapaz de exercer qualquer atividade com êxito fora do ambiente doméstico. Isso mostra a absurda desigualdade entre homens e mulheres, como pontuam Pereira *et al.* (2019, p. 6):

O controle sobre a mulher e a desvalorização feminina proveniente de uma cultura que naturaliza papéis masculinos e femininos, auxilia inclusive na justificativa do retardo para desconstrução de aspectos que por muitas vezes apresenta as mulheres como mercadoria e/ou incapazes de realizarem qualquer atividade diferente das atribuídas no ambiente doméstico.

Essa visão de objetificação das mulheres, sentimento de posse e a submissão feminina constituída pelo machismo produzem inúmeros meios de legitimar os diversos tipos de violências, sejam elas físicas, verbais, culturais e psicológicas, no âmbito familiar, como bem cita Cordeiro (2018, p. 376):

O fato de haver uma relação de violência contra a mulher e afetividade entre agressor e vítima, pode estar relacionado ao sentimento de posse culturalmente entranhado na sociedade como herança histórica, [...] a mulher era subjugada ao seu marido inclusive na jurisdição. Esse sentimento de posse é sustentado pela cultura influenciando a mídia de forma a romantizar tal posse.

O lugar das mulheres na sociedade, imposto culturalmente pelo patriarcalismo, condiciona uma estrutura perfeita à violência contra a mulher. Conforme Bandeira (2014, p. 457): “Os estudos feministas sobre a violência de gênero consideram, em especial, como um dos pilares da violência contra a mulher o patriarcado e, de modo correlato, a posição de dominação simbólica masculina”. A dominação se apoia na exploração, e como relata Saffioti (2001, p. 117.): “Usa-se o conceito de dominação-exploração ou exploração dominação, porque se concebe o processo de sujeição de uma categoria social com duas dimensões: a da dominação e a da exploração”.

As mulheres, sob influência dos movimentos feministas de resistência, estão mais atentas com relação às agressões, sejam elas físicas, psicológicas, sexuais ou de qualquer outro tipo, especialmente aquelas por parte de seus companheiros, cujos comportamentos já não são considerados normais e aceitáveis, ao contrário do que ocorria há alguns anos. Mesmo com esses movimentos tão importantes, os índices são alarmantes com relação a esses tipos de violência, que acometem mulheres de todos os níveis sociais e étnicos.

O aumento de denúncias mostra apenas a ponta do iceberg, no cenário de naturalização da violência doméstica, já que grande parte das vítimas não chegam a denunciar. Pode-se ter uma pequena amostra da dimensão do problema social enfrentado pela

comunidade brasileira, com a divulgação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, exposto em 07/03/2021, ai colocar que os canais “disque 100” e “ligue 180”, do Governo Federal, registraram 105.821 denúncias de violência contra a mulher no ano passado, de acordo com o site Universa UOL. Os dados correspondem a cerca de 12 denúncias por hora. Desse total, 72% (75.894 denúncias) se referem à violência doméstica e familiar contra a mulher, incluindo ação ou omissão que causem morte, lesão, sofrimento físico, abuso sexual ou psicológico. É relevante pontuar que muitas mulheres acabam não denunciando, ou seja, se todas o fizessem, os índices triplicariam.

Grande parte das vítimas de violência se calam diante de tal situação por medo de sofrer alguma sanção da família, parentes, amigos. Em muitos casos, o que se observa, até por algumas mulheres acharem que serão malvistas socialmente, é a predominância da construção patriarcal e machista imposta culturalmente, mesmo em mentes femininas. Quando a identidade feminina diverge da esperada, esta sofre discriminação, o que reforça o papel de subordinação das mulheres em relação aos homens. Como se observa nas colocações dos autores Pereira *et al.* (2019, p. 8):

Ainda existem cobranças exacerbadas à figura da mulher, em nossos dias, como se preciso fosse provar ao mundo a capacidade de desempenhar atividades cotidianas tão bem quanto os homens, em uma sociedade onde se disseminam ideias da família tradicional nuclear, como se a completude das mulheres estivesse, por exemplo, centrada no casamento e na maternidade, no cuidado da sua casa e empenho para o sucesso do seu marido e filhas/os. O imaginário cultural ainda reforça a ideia de que a atuação feminina na sociedade é limitada pela barreira do retrocesso histórico, bem como outras ideias absurdas, como a natureza feminina com o, ser mãe gentil ou a concepção de que “Amélia que era mulher de verdade”.

Diversas situações são impostas pela comunidade às vítimas, como a naturalização da agressão, enaltecimento à masculinidade, desvalorização matriarcal, descredibilizando a voz feminina, a voz agredida.

Cabe enfatizar que o envolvimento afetivo que a vítima mantém com seu agressor, impossibilita, de certa forma, uma resistência, ou um rompimento do laço que os une. O que leva, muitas vezes, a situações desastrosas, como é o caso do feminicídio. Nesse sentido, não se pode deixar de situar o papel da mulher no contexto, principalmente com relação à sociedade patriarcal e sua construção. Como citam Mesquita e Correia (2016, p. 27)

Em sua obra, Gilberto Freyre enfatiza a mulher brasileira e a caracteriza como "sexo frágil e Belo", diferenciando-a do homem, "sexo forte e Nobre". No regime patriarcal universo masculino caracterizou-se pelas relações de mando e autoridade ponto a organização familiar girava ao seu redor, e a mulher, os filhos e os escravos eram submetidos a sua autoridade ao homem sobressaíam a força e a intelectualidade, autoridade e a racionalidade.

A forma como a mulher foi vista na sociedade antiga e, conseqüentemente, continua a sê-lo na contemporânea, reflete em muitas maneiras de legitimação dos diversos tipos de violência de gênero. Como pontua Mesquita (2016, p. 29): “O que se mostra evidente na sociedade patriarcal é a construção da diferença entre o homem e a mulher, que reforçam os conceitos de dominação e fragilidade”. Perpetua um imaginário feminino de fragilidade, dependência e subordinação, onde a violência encontra apoio na estrutura social e no conjunto de valores propostos pela sociedade. Pode-se observar isso no disposto do Manual de Recursos das Nações Unidas (2003): trata-se, como o próprio nome já diz, de um manual elaborado pelo centro para o Desenvolvimento Social e Assuntos Humanitários, organizado no Gabinete das Nações Unidas de Viena, intitulado como Estratégias de Combate à Violência Doméstica. Esse dispõe sobre a origem da violência contra a mulher.

Segundo o Manual de Recursos das Nações Unidas (2003.p.17):

As origens da violência situam-se na estrutura social e no complexo conjunto de valores, tradições e costumes hábitos e crenças que estão intimamente ligados a desigualdade sexual. A vítima da violência é, quase sempre, a mulher e o agressor é, quase sempre, o homem, servindo as estruturas da sociedade de confirmação dessa desigualdade. A violência contra as mulheres é resultado da crença, formentada em muitas culturas, de que o homem é superior e de que a mulher que com ele vive é um objeto de posse que ele tratará como muito bem quiser.

Os diferentes tipos de violência doméstica, apesar de serem considerados ilegais e imorais, encontram sustentação no sistema de valores culturais, constituídos pelo patriarcalismo. Essa estrutura permeia a sociedade desde que esta se formou, e é definida segundo Barreto (2004, p. 64):

Patriarcalismo pode ser definido como uma estrutura sobre as quais se assentam todas as sociedades contemporâneas. É caracterizado por uma autoridade imposta institucionalmente, do homem sobre mulheres e filhos no ambiente familiar, permeando toda organização da sociedade, da produção e do consumo, da política, à legislação e à cultura. Nesse sentido, o patriarcado funda a estrutura da sociedade e recebe reforço institucional, nesse contexto, relacionamentos interpessoais e personalidade, são marcados pela dominação e violência.

Situações desesperadoras são enfrentadas, algumas denunciam e se afastam do convívio do agressor, outras chegam a denunciar, mas retornam ao convívio deste, o que piora, e muito, pois muitas vezes há um aumento nas agressões. Como propõe Cordeiro (2018, p. 378): “[...]o ciclo de violência é “apenas um padrão geral que, em cada caso, vai se manifestar de modo diferenciado, onde os próximos incidentes poderão ser ainda mais violentos e se repetir com maior frequência e intensidade, podendo terminar muitas vezes, em assassinato”. Outras nem chegam a denunciar, por vários motivos, é o que se observa nas proposições de Cordeiro (2018). Há vários motivos relacionados ao porquê de muitas

mulheres não denunciarem seus agressores. Entre eles, estão a dependência econômica e emocional, os julgamentos pelos familiares, a preocupação com os filhos, bem como dificuldade em alguns casos de reconhecer a relação como sendo abusiva e perpassada por inúmeras violências, uma vez que, apesar da aprovação da lei Maria da Penha, muitas desconhecem detalhes do instrumento. Além disso, muitos operadores do sistema judicial e policial não realizam o trabalho de acolher a vítima e a instruí-la corretamente.

Nesse contexto, deve-se enfatizar a irrefutável relevância das leis em vigor, que garantem a integridade das mulheres, bem como sua valorização, mas para além disso é necessário que se proponham novas políticas públicas, com o objetivo de reeducar a sociedade, mostrando a maneira como as mulheres são colocadas em relação aos homens, bem como compreender que essa visão de submissão das mulheres foi constituída social e historicamente, e que essa construção legítima e naturaliza vários tipos de violências de gênero. Como pontua Schimitt (2016, p. 26):

Os debates sobre a violência de gênero estão cada vez mais intensos na sociedade, e mesmo com suas diferenças de leis e aplicações, com a falta de impunidade e atenção à violência intrafamiliar, torna-se possível construir aos poucos um importante rompimento de pensamentos e ações que vão contra a igualdade de gênero. Deve-se reconhecer a importância do fortalecimento dos serviços especializados voltados ao atendimento de mulheres vítimas de violência a fim de que estes possam investir na capacitação e qualificação da equipe técnica, e em número suficiente para atender a demanda, que muitas vezes, não expressa a realidade, já que muitas mulheres ainda permanecem “caladas”, seja por vergonha, por medo, por dificuldade em romper com o ciclo da violência ou pelo contexto vivenciado.

Há nesse âmbito, a necessidade da desnaturalização dessas formas de pensamento. Assim Schimitt (2006, p. 6) coloca: “É necessário dar um fim às influências machistas que definem a maneira de viver, pensar e agir das mulheres. É preciso dar o ponto final na concepção da mulher como um ser inferior destinado a servir, sem liberdade e governada pelo homem”. São influências machistas, que muitas vezes acabam levando a violências absurdas, principalmente no que diz respeito a convivência intrafamiliar. É necessário entender como essas situações se caracterizam como violência doméstica. Referindo-se a esta, propõe o Manual de Recursos das Nações Unidas (2003, p.13):

O termo violência doméstica é usado para descrever ações e omissões que ocorrem em variadas relações. Embora, em sentido restrito, designe os incidentes de ataque físico, pode abranger todas as violações de caráter físico e sexual, tais como empurrões, beliscões, cuspidelas, pontapés, espancamentos, murros, estrangulamentos, queimaduras, agressões com objetos, esfaqueamentos, uso de água a ferver, ácido e fogo. O resultado de tal violência física pode ir de pequenos ferimentos até a própria morte. O que começa por ser, aparentemente um ataque de pouca gravidade pode aumentar de frequência e de intensidade.

É, pois, interessante notar que, para além da ênfase à violência física, há também a violência psicológica e mental, que consistem em agressões verbais, perseguição, clausura e privações físicas, financeiras e pessoais, como restrições ao convívio familiar. A seguir, uma apresentação e análise dos diferentes tipos de violência doméstica.

## 2.1 Tipos de violência doméstica

A violência de gênero, especificamente a violência doméstica, é sentida em todas as fases ao longo da vida: algumas pessoas a sofrem na infância, na vida adulta ou na terceira idade, e ela não distingue classes sociais, etnias, cor, nem nível de escolaridade, tendo como características a dor e o silêncio. Estas se dividem em cinco tipos: física, psicológica, moral, sexual e patrimonial. A cartilha *Lei Maria da Penha<sup>2</sup> & Direitos da Mulher* (2011)<sup>3</sup> dispõe sobre a violência física: "qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal. Classificados como espancamento com mão ou objetos, tentativas de estrangulamento, arremesso de objetos contra a mulher, socos, pontapés entre outros, podendo chegar a assassinato".

No que diz respeito à violência, deve-se enfatizar a psicológica, pois apesar do contexto de invisibilidade, se apresenta de maneira devastadora. Como propõe a cartilha *Lei Maria da Penha & Direitos da Mulher* (2011, p. 10)

Violência psicológica descrita como uma das mais devastadoras consiste em qualquer conduta que lhe cause danos emocionais ou diminuição da autoestima ou desqualifique suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, gritos imposição de medo, constrangimento, humilhação, isolamento entre outros. Tudo que lhe cause limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause danos à saúde psicológica e autodeterminação.

---

<sup>2</sup> Quem é Maria da Penha? Maria da Penha Maia Fernandes é uma farmacêutico-bioquímica, cearense, que foi vítima de duas tentativas de homicídio por parte de seu então marido. Passados quase 20 anos, o agressor ainda não havia sido julgado e poderia se beneficiar da prescrição. Com o apoio de organizações de direitos humanos, Maria da Penha, em parceria com o Centro pela Justiça pelo Direito Internacional (CEJIL) e o Comitê Latino-Americano de Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM), denunciou a omissão do Estado brasileiro junto à Comissão de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA). Essa Comissão reconheceu a grave omissão e recomendou ao Estado brasileiro celeridade e efetividade na conclusão do processamento penal do agressor, indenizar Maria da Penha e promover processo de reforma que evite a tolerância estatal e o tratamento discriminatório com respeito à violência doméstica contra mulheres no Brasil. Isso posto, o governo federal brasileiro sancionou a Lei 11.340/2006, dando-lhe o nome de Lei Maria da Penha em homenagem a essa corajosa mulher brasileira.

<sup>3</sup> No ano 2010, por ocasião de realização de evento similar em comemoração ao Dia da Mulher, em parceria com a Associação dos Servidores, Seguranças e Técnicos de Transporte do Ministério Público (ASSTTRA-MP) e a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), verificou-se um intenso interesse do público, notadamente de mulheres que buscavam conhecer melhor a Lei Maria da Penha, para esclarecer suas dúvidas com as notáveis palestrantes de então. Foram tantas as perguntas das e dos participantes, que deu ensejo à produção de uma cartilha. Assim, o presente livreto é uma coprodução do auditório, de algumas palestrantes daquele evento e de outras parceiras que surgiram no caminho pelo enfrentamento à violência contra a mulher, seja na modalidade preventiva ou repressiva

Algumas mulheres não reconhecem esse tipo de violência- quando a estão vivendo, pois constroem um imaginário de que violência doméstica é aquela física, que deixa marcas pelo corpo, como um hematoma ou um olho roxo, porém esquecem que, para além das marcas físicas, existem as psicológicas, sendo estas as mais difíceis de superar. Além disso, em uma sociedade estruturalmente machista, masculinista e patriarcal, nós mulheres somos forjadas neste contexto que inconscientemente, nos faz acreditar que a vítima é o outro (opressor). Por isso, também ela é tão difícil de provar, já que é uma naturalização no bojo da sociedade desses pressupostos estruturais. Encontra -se nessas circunstâncias, ainda, a violência moral, a qual, segundo a cartilha *Maria da Penha & Direitos da Mulher*, se caracteriza por:

Qualquer ação que configure calúnia, difamação ou injúria. Ocorre quando o agressor ou agressora afirma falsamente que aquela praticou crime que ela não cometeu, difamação, ocorre quando o agressor atribui à mulher fatos que maculem a sua reputação, ou injúria, ocorre quando o agressor ofende a dignidade da mulher. (Exemplos: Dar opinião contra a reputação moral, críticas mentirosas e xingamentos). Esse tipo de violência pode ocorrer também pela internet (2011, p. 10).

As violências moral e psicológica muitas vezes passam despercebidas, por tratar-se de situações corriqueiras no dia a dia feminino.

Outra forma de violência praticamente invisível, tanto pelas vítimas, como pela sociedade, é a patrimonial, que se apresenta, de acordo com a cartilha *Maria da Penha & Direitos Humanos* (2011, p.10) como: " Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos ou instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos' ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades". Nessa perspectiva, se encaixa também a proibição da mulher ao trabalho, fazendo assim que essa dependa financeiramente do seu agressor.

O machismo predominante na cultura, nas instituições, na matriz de pensamento e na construção da sociedade, faz com que se naturalizem as mais diversas violências de gênero. É imposto às mulheres que, ao se casarem, seus maridos têm direitos sobre o seu corpo, e que devem atender a vontade do marido: isso é reforçado pelas instituições religiosas, mais especificamente pelo cristianismo, que prega a submissão das mulheres. A Bíblia é considerada um livro sagrado que rege as regras da vida dos fiéis, cristãos, e pode-se constatar o papel dado à mulher nesse âmbito, no livro de Efésios, capítulo 5, versículo 22-24: "Mulheres, sujeite-se cada uma a seu marido, como ao Senhor, pois o marido é o cabeça da mulher, como também Cristo é o cabeça da igreja, que é o seu corpo, do qual ele é o Salvador.

Assim como a igreja está sujeita a Cristo, também as mulheres estejam em tudo sujeitas a seus maridos”. Essa concepção legitima outro tipo de violência, a violência sexual, já que a Bíblia propõe que as mulheres se sujeitem a tudo que seus maridos queiram. A cartilha *Maria da Penha & Direitos da Mulher* analisa a violência sexual como:

Qualquer conduta que a constranja a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou utilizar de qualquer modo de contraceptivo ou force ao matrimônio, a gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule os seus direitos sexuais reprodutivos (2011, p.10).

O ideal imaginário do feminino e da feminilidade imposto culturalmente, faz com que as vítimas de violência sexual se calem, por ser situações naturalizadas, principalmente aquelas de abusos sofridos dentro do casamento. É o que acontece também com as vítimas de assédio sexual, e cujas consequências são incalculáveis.

Partindo destes pressupostos, podem-se citar os impactos que os tipos de violência doméstica acarretam, como bem coloca o Manual de Recursos das Nações Unidas (2003, p. 16):

Para além das consequências físicas, das feridas, essas mulheres sofrem de problemas físicos e psicológicos sofrem de ansiedade, depressão e problemas psicossomáticos em doses significativamente mais elevados que as que não são alvo do mesmo tipo de atos de violência ponto vivem em constante estado de estresse e de medo para de agressão iminente estão mais sujeitas a depressão, o que pode conduzir a taxa de suicídio mais elevadas do que as verificadas em mulheres que não sofrem violência.

São inúmeras as consequências acarretadas pela violência contra a mulher. São catastróficas para os filhos, para a família, mas principalmente para as vítimas, que se veem sem saída ao se encontrar em um ciclo constante de violência.

### **2.1.1 Ciclo da violência**

A violência doméstica quase nunca se inicia com agressões físicas, mas está atrelada a um ciclo de três fases que se reiniciam. De acordo com o Instituto Maria da Penha (2018):

A fase 1: se caracteriza pelo aumento da tensão, nesse primeiro momento, o agressor mostra-se tenso e irritado por coisas insignificantes, chegando a ter excesso de raiva ele também humilha a vítima, faz ameaças e destrói objetos. A mulher tenta acalmar o agressor, fica aflita e evita qualquer conduta que possa "provocá-lo". As sensações são muitas: tristeza, angústia, ansiedade, medo e desilusão são apenas algumas. Em geral a vítima tenta negar que isso está acontecendo com ela, esconde os fatos das demais pessoas e, muitas vezes, acha que fez algo de errado para justificar o comportamento violento do agressor ou que "ele teve um dia ruim no trabalho", por exemplo. Essa tensão pode durar dias ou anos".

A primeira fase é, geralmente, predisposição à fase dois, que se caracteriza como a violência física, psicológica, moral ou patrimonial, pois há uma explosão da tensão acumulada na fase inicial, como é relatado pelo Instituto Maria da Penha (2018).

A fase 2: corresponde à explosão do agressor, ou seja, a falta de controle chega ao limite e leva ao ato violento. Aqui, toda tensão acumulada na fase 1 se materializa em violência verbal, física, moral ou patrimonial. Mesmo tendo consciência de que o agressor está fora de controle e tem um poder destrutivo grande em relação à sua vida, o sentimento da mulher é de paralisia e impossibilidade de reação. Aqui, ela sofre uma tensão psicológica severa (insônia, perda de peso, fadiga constante, ansiedade) e sente medo, ódio, solidão, pena de si mesma, vergonha, confusão e dor... Geralmente, há um distanciamento do agressor.

A fase três refere-se àquela que o agressor se mostra arrependido de suas ações, se mostra carinhoso, disposto a mudar suas atitudes. Essa fase é conhecida como "lua de mel", onde o agressor faz de tudo pela reconciliação, e a mulher se sente geralmente confusa e pressionada; o agressor se torna amável para conseguir o perdão da vítima, e assim obter uma reconciliação. Por tantas pressões e pedidos de desculpas, a mulher se sente confusa e pressionada a manter seu relacionamento, perante a sociedade, algumas até são aconselhadas a fazer isso, seja por parentes, ou por instituições religiosas, principalmente quando o casal tem filhos e filhas. Acreditando na suposta mudança do companheiro, o perdoo, e nesse contexto há um período relativamente calmo, em que a mulher se sente feliz com a mudança aparente do seu cônjuge. Na demonstração de remorso, ela acaba se sentindo responsável pelo companheiro, e isso estreita a relação entre eles. Ocorre nessas circunstâncias uma grande mistura de medo, culpa e ilusão. Por fim, a tensão volta e todo o ciclo se repete.

Há nesse contexto, um ciclo constante e vicioso que se ressignifica cujas vítimas e os agressores se encontram fato que se tornou ainda mais preocupante no contexto pandêmico. Esse ciclo só é quebrado quando a mulher se afasta, denuncia ou é morta pelo agressor. Há casos em que a vítima, para se defender, acaba assassinando seu companheiro, mas esses são casos que raramente ocorrem.

## **2.2 "Nunca é culpa da vítima"**

Existem muitos motivos por trás do silêncio das vítimas de violência doméstica, que acabam não denunciando, ou só o fazem depois de algum tempo, ou quando observam outras mulheres denunciando. Os diversos motivos que induzem ao silenciamento estão inclusos no modelo machista sobre o qual a sociedade brasileira é estruturada, e onde a mulher, mesmo sendo vítima, é culpabilizada pela agressão a que foi acometida, na visão da maioria.

O medo do agressor é um dos principais motivos que levam as mulheres a não denunciar, pois a vítima geralmente é ameaçada, e essas ameaças causam medos extremos de serem agredidas novamente, ou mortas.

Outra causa é o medo do julgamento social e familiar, pois muitas mulheres após terem sofrido agressões, físicas, psicológicas, moral, sexual ou patrimonial, acabam não denunciando temendo o que a família vai pensar, ou falar, uma vez que, aparentemente, seu companheiro é alguém bem visto pela sociedade, pela família e pelos amigos. A denúncia é vista como violação da família. Sobre isso, destaca Cordeiro (2018, p. 380):

É notado também que muitas vítimas não tendem a ter apoio familiar para denunciar o agressor. Isso se dá devido a invisibilização da violência e sustentação da integridade da família onde a denúncia é vista como fator que viola a integridade familiar, ignorando o fato de que o crime cometido já é uma violação. Neste contexto apresentado a mulher influenciada pelo seu meio acaba invisibilizando o fenômeno da violência.

Pode-se citar nesse contexto, o medo da represália institucional: por exemplo, medo do chefe, pelo medo de perder o emprego, o prestígio, ou ainda que essa situação vinda a público possa lhe causar mais agressões.

Medo de que ninguém acredite no seu relato é um outro motivo, pois muitas vezes o agressor se apresenta como um cidadão comum, improvável de ser considerado criminoso, como enfatiza Cordeiro (2018, p.377):

A maioria dos agressores de crimes passionais não possuem registros criminais, tendo características de um cidadão trabalhador ou atencioso para com seus filhos. Dessa forma, são vistos pela Instituição legal como um improvável culpado, simplesmente por não haver antecedentes criminais ou por estar inserido em uma posição de prestígio da sociedade.

Em uma sociedade patriarcal e machista, apresenta-se o medo de que alguém a quem a mulher esteja fazendo um relato, este aparente falso com o fim de obter alguma vantagem, geralmente tirar dinheiro, ou ficar com os bens e filhos e filhas do casal.

As experiências vividas durante um relacionamento abusivo são traumáticas, e o medo de reviver essas experiências estão entre um dos motivos que induzem ao silenciamento, pois as mulheres, geralmente, ao chegarem em uma delegacia para fazer a denúncia, precisam repetir várias vezes o ocorrido, o que as faz reviver várias vezes os momentos de dor e humilhação que passaram.

A dependência do agressor está entre um dos motivos do porquê as vítimas não denunciam. Essa dependência pode ser: afetiva, financeira, familiar, emocional, etc. Segundo Cordeiro (2018, p.379):

Outro motivo para a mulher em uma relação afetiva não denunciar seu parceiro, está relacionado à dependência financeira. Sendo que as vítimas muitas vezes não denunciam a agressão do companheiro por faltar recursos financeiros e por estar inserida em uma relação de dependência afetiva. A dificuldade da vítima em se sustentar e sustentar os filhos faz com que ela se mantenha na relação sem manifestar o que é sofrido. Também é importante notar que há a dificuldade da mulher que sofre a agressão conseguir entrar no mercado de trabalho, já que muitas vezes a mulher nunca exerceu uma atividade econômica e, portanto, depende financeiramente do marido para sobreviver.

Nessas circunstâncias, a mulher se vê obrigada a permanecer com seu companheiro. E muitas vezes, também por não conhecer seus direitos, acaba se sujeitando a tudo, sem saber que pode procurar ajuda.

Não se pode deixar de citar que, por vezes, a mulher até denuncia, porém, por nada acontecer após as denúncias começam a desacreditar da aplicabilidade da lei. Acreditar na impunidade do agressor após a denúncia é outro é um forte fator que faz com que deixe de denunciar, pois há a percepção de que nada acontece com o agressor quando denunciado.

Não possuir meios de denunciar, e dificuldades de acesso ao sistema de justiça e à rede de atendimento e proteção, estão entre as diversas situações que silenciam as vítimas. Muitas mulheres vivem em situação de vulnerabilidade, de isolamento, ou de cárcere privado, e não possuem acesso a nenhum tipo de ajuda.

A violência doméstica causa inúmeras consequências à mulher, que a inviabiliza. Nesse contexto, o agressor destrói de tal forma a imagem e autoestima da mulher, que ela se vê impossibilitada de denunciar os infortúnios sofridos no meio intrafamiliar, muitas vezes por se achar inferior, culpada pelas agressões, inútil, e acreditar que jamais poderão encontrar alguém que a valorize. Isso acarreta inúmeras consequências, como apontam Lima *et al.* (2013, p. 45):

[...] A experiência do abuso destrói a autoestima da mulher, expondo-a a um risco mais elevado de sofrer problemas mentais, como depressão, fobia, estresse pós-traumático, tendência ao suicídio, disfunção sexual, problemas múltiplos de personalidade e consumo de álcool e drogas.

A baixa autoestima, bem como a preocupação com os filhos, ou com sua imagem, são fatos que influenciam as mulheres agredidas a não denunciar, pois algumas acreditam que serão afastadas dos filhos, ou que os filhos podem ser prejudicados com a denúncia. Cabe enfatizar ainda, que a imagem da mulher também é questionada: sua conduta, sua moral e seu caráter. É por medo desses questionamentos, que muitas se calam, porque o papel cultural feminino construído, ao longo da história, impõe um entendimento de que é seu dever manter o casamento e a família, para manter as aparências, a estabilidade.

A vergonha inviabiliza a denúncia – a vergonha de admitir que foi violentada e agredida, pois em alguns casos, quando chega a uma delegacia, ou a um centro de apoio, a mulher agredida não é bem acolhida, pelo contrário, passa por constrangimentos, muitas vezes sendo atendidas por pessoas despreparadas que pioram ainda mais a situação, que já não é fácil.

Um dos casos mais corriqueiros quando se refere à não denúncia com relação às agressões, sejam elas físicas, psicológicas, moral, sexual ou patrimonial, é acreditar que a agressão só seria daquela vez e que, como prometido pelo agressor, não aconteceria novamente, o agressor vai "mudar". São situações mais comuns do que se pensa, as de que as vítimas se veem dispostas a não denunciar por perceber que a mudança não ocorrerá, e que são aconselhadas pela família, pelos conhecidos, e em alguns casos até pelos próprios agentes da lei, a não fazer.

Na grande maioria dos casos, a vítima é manipulada de tal forma que acaba acreditando ser a culpada das agressões, e por assim acreditar não denuncia: "A culpa foi minha! Ele chegou bêbado, eu não devia tê-lo enfrentado". Frases como esta, fazem com que inúmeras situações não cheguem até às delegacias.

### **2.2.1 Instituições de apoio as mulheres vítimas de violência**

Atualmente, existem diversos mecanismos que possibilitam a denúncia, onde as mulheres vítimas de violência podem encontrar ajuda e apoio. As mulheres devem procurar, em primeiro lugar, um Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) em sua cidade. Lá, elas podem buscar orientações para entender melhor a situação pela qual estão passando, ao conversar com psicólogas e assistentes sociais para obter informações sobre a Lei Maria da Penha e de como romper o ciclo da violência. Dessa forma, as mulheres podem perceber a situação que vivem e decidir o melhor momento de fazer a denúncia. É possível ainda, acionar o Ligue 180, um serviço disponibilizado pelo Governo Federal, que funciona 24 horas por dia, durante todos os dias da semana. Por meio desse canal, a mulher pode saber onde existe um Centro de Referência de Atendimento à Mulher ou uma Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM), bem como conseguir outras informações. Aquelas que não têm acesso a nenhum desses órgãos, poderão procurar uma delegacia de polícia civil mais próximo de sua casa.

Todos esses mecanismos são muito importantes para quem é vítima da violência de gênero. E quando a mulher revela as agressões que sofre, ela dá um passo importante para

quebrar o ciclo. Essa atitude, muitas vezes difícil, ajuda a diminuir o seu isolamento e solidão: por isso, deve ser apoiada e incentivada. O primeiro passo para o acolhimento da mulher em situação de violência é dar crédito aos seus relatos.

Apesar de todo o apoio às vítimas, a violência de gênero continua encontrando legitimação e suspensão em nossa sociedade machista e patriarcal, onde a mulher é vítima dentro de seu convívio familiar. E isso ficou ainda mais evidente a partir de 2020, no contexto da pandemia provocada pelo vírus SARS-Cov-2<sup>4</sup>, em que o isolamento social obrigou as vítimas a passarem mais tempo com o agressor.

### **2.3 Pandemia e violência doméstica**

O primeiro caso da pandemia pelo novo coronavírus, SARS-CoV2, foi identificado em Wuhan, na China, no dia 31 de dezembro de 2019. Desde então, os casos começaram a se espalhar rapidamente pelo mundo: primeiro pelo continente asiático, e depois por outros países. Em fevereiro, a transmissão da Covid-19, nome dado à doença causada pelo SARS-CoV2, chegou ao Brasil, provocando situações nunca antes imaginadas.

Em março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) definiu o surto da doença como pandemia<sup>5</sup>. Poucos dias depois, foi confirmada a primeira morte no Brasil, em São Paulo. Teve início aí, uma verdadeira corrida pela vida: foram vários decretos<sup>6</sup> de prevenção à disseminação do vírus. Uma das principais medidas adotadas pelos órgãos governamentais para a sociedade, foi o isolamento social<sup>7</sup> que acarretou grandes mudanças e adequações para a humanidade, quando muitos problemas se acentuaram<sup>8</sup>; dentre eles, está a violência

---

<sup>4</sup> Sigla do inglês que significa coronavirus 2 da síndrome respiratória aguda grave, cuja doença recebeu a denominação pela Organização Mundial da Saúde (OMS) de COVID-19 (do inglês coronavirus disease 19).

<sup>5</sup> Para a Organização Mundial da Saúde (OMS), pandemia é a disseminação mundial de uma nova doença e o termo passa a ser usado quando uma epidemia, surto que afeta uma região, se espalha por diferentes continentes com transmissão sustentada de pessoa para pessoa.

<sup>6</sup> Sobre decretos, consulte o site sobre a Legislação Federal Brasileira. Disponível em:

[http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/View\\_Identificacao/lei%2013.9792020?OpenDocument](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/View_Identificacao/lei%2013.9792020?OpenDocument)

<sup>7</sup> O distanciamento social, por sua vez, consistiu, à época, na diminuição de interação entre as pessoas de uma comunidade, visando amenizar a velocidade de transmissão de uma doença. Geralmente, é aplicada em regiões onde há transmissão comunitária de uma doença, e pode ser ampliado ou seletivo: no primeiro, o distanciamento é aplicado para todos, havendo o fechamento de instituições de ensino e qualquer evento que possa gerar aglomeração de pessoas. Nessa modalidade, os serviços essenciais são mantidos e o home office é estimulado; já no segundo, o grupo de risco deve permanecer em domicílio. Embora essa medida seja menos danosa à economia, a chance de aumento da infecção é muito mais alta, e a probabilidade de conter a epidemia é mais baixa. O isolamento social se faz necessário devido à incapacidade de o sistema de saúde acolher todos os potenciais infectáveis. A exposição sem restrições dos indivíduos ao coronavírus pode fazer o sistema de saúde entrar em colapso. Devido à fácil transmissibilidade e a ausência de uma droga específica para esse vírus, medidas que evitem o contato e a circulação de pessoas dificultam a propagação da doença e possibilita que o sistema de saúde consiga tratar de todos os doentes.

<sup>8</sup> A pandemia de Covid-19 acelerou processos de esgotamento mental, insegurança no trabalho e desigualdade social.

doméstica, onde as partes se encontram isoladas em um mesmo ambiente, um ambiente já predisposto à violência e à agressão, física, moral, sexual e psicológica. Essa predisposição se acentua, e vemos seu reflexo nos altos índices de feminicídio no Brasil, e no aumento de números de denúncias registradas nesse mesmo período. Essas denúncias de violências contra a mulher representam cerca de 30% de todas as denúncias realizadas no disque 100 e no ligue 180 em 2020, que totalizaram 359 mil segundo o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Infelizmente, a violência de gênero, especificamente, a violência doméstica e, conseqüentemente, o feminicídio, seguem crescendo continuamente em âmbito nacional estadual e regional, principalmente nesse contexto pandêmico onde os índices são alarmantes, pois as vítimas estão em isolamento junto com seu agressor, sem poder sair ou pedir ajuda. Nesse período, houve um aumento do feminicídio no Brasil, chegando a 648 casos no primeiro semestre daquele ano. Os dados são do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2020. Além disso, houve um aumento de 3,8% dos acionamentos feitos às polícias militares em casos de violência doméstica, tendo sido registrado no primeiro semestre 147,4 mil chamados.

Um estudo realizado pela Defensoria Pública do Maranhão (DPE/MA) apontou que, de janeiro a agosto de 2020, foram registrados 2,4 mil atendimentos de casos de violência contra a mulher no estado. Os números representam uma média de 300 registros por mês. Portanto, é um tema que deve ser analisado, deve haver maiores reflexões e diálogos a respeito em todos os seus aspectos.

O confinamento imposto pela pandemia provocada pelo vírus SARS-Cov-2 trouxe inúmeras conseqüências à sociedade bem como às vítimas de violência doméstica. A situação de confinamento gera inúmeras tensões, estresse, irritabilidade, pelas mais variadas preocupações, como medo da contaminação, preocupação em manter a família, crianças sempre em casa, sem poder ir à escola: a tensão aumenta, e ambientes já predispostos se tornaram ambientes perfeitos para agressões. Cabe destacar que a própria Lei Maria da Penha, de nº11.340, dispõe "como fator de risco para a violência doméstica, dentre outros, o isolamento social. Estar 24 horas por dia 'trancado' com seu agressor, certamente aumenta as chances de a violência ocorrer". Essa violência não é só contra a mulher, mas contra todos aqueles que convivem com o agressor.

### 2.3.1 Campanha Sinal Vermelho

Os índices de feminicídio cresceram 22,2% em 2020, em comparação com os meses de março e abril de 2019, segundo o Conselho Nacional de Justiça (2021). Para impedir que esse fenômeno continue a evoluir, desenfreadamente, o Conselho Nacional de Justiça se uniu à Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e lançaram, em junho de 2020, a campanha Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica.

O objetivo da campanha é que as mulheres que estejam vivendo em situação de violência consigam pedir ajuda em farmácias, órgãos públicos e agências bancárias com um sinal vermelho desenhado na palma da mão, ou seja, que consiga pedir ajuda em locais comuns, sem despertar a desconfiança do agressor. A campanha funciona como um sinal de alerta, como um pedido de socorro.

O sinal se caracteriza pela letra “X” feito com batom vermelho (ou de qualquer outro material) na palma da mão, ou em um pedaço de papel. Este permitirá que a pessoa que a atenda reconheça que aquela mulher foi vítima de violência doméstica e acione a Polícia Militar.

Cabe enfatizar que para esse mecanismo tão necessário, funcionar com êxito, é disponibilizada uma espécie de cartilha explicando os passos a serem seguidos pelos atendentes desses casos. Há, nesse âmbito, a necessidade de divulgação desse meio, para que tanto a vítima, quanto os atendentes estejam informados para tomar as medidas necessárias.

Com o aumento significativo de violência contra a mulher, o governo dispõe da Lei nº 14.188, de 28 de julho de 2021: “Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) ”.

Portanto, pode-se observar que a violência doméstica é um problema extremamente recorrente e preocupante, pois advém de uma naturalização cultural, imposta pela sociedade patriarcal, construída historicamente, e que, pouco a pouco, a sociedade passa a perceber sua extrema gravidade. Nota-se isso nos mecanismos de enfrentamento criados pela sociedade, através de lutas de resistência feministas para prevenir, conscientizar, coibir e erradicar os mais diversos tipos de violência contra as mulheres. Dentre esses mecanismos, encontra-se a Lei Maria da Penha, nº 11.340/2006, que surge como um grande avanço para as mulheres e para a sociedade, e tal é a sua relevância que se faz necessário analisarmos seus mecanismos no enfrentamento à violência contra as mulheres.

### **3 A IMPORTÂNCIA DA LEI MARIA DA LEI MARIA DA PENHA NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO**

A Lei 11.340/ 2006, comumente conhecida como Lei Maria da Penha, desde a sua promulgação tem sido um importante aparato legislativo no âmbito da sociedade para combater, coibir e caracterizar os diversos tipos de violência de gênero. Porém, cabe pontuar que para chegar à formulação de tal lei foram muitos percursos trilhados, muitas lutas enfrentadas, muitas Marias, Joanas, Luzias, Franciscas, Camilas, Socorros, Bernardas, e tantas outras que, de alguma forma, resistiram e gritaram por igualdade e reconhecimento durante a história. Não se pode deixar de enfatizar que a resistência se fez necessária antes e após a Lei Maria da Penha, pois mesmo com tantos mecanismos todos os dias novas Marias são vítimas, no Brasil, da infeliz desigualdade entre homens e mulheres. Faz-se necessário, portanto, pensarmos como se deu o percurso até a Lei Maria da Penha, para posteriormente entender sua importância e as significativas mudanças que ela trouxe à sociedade brasileira.

#### **3.1 Breve histórico de resistência: trilhando caminhos até a Lei Maria da Penha**

Durante muito tempo, as mulheres foram tratadas na sociedade brasileira – no âmbito legislativo, e por que não falar no viés administrativo –, de forma desigual e discriminatória, como um ser sem capacidade de tomar suas próprias decisões, não sendo consideradas nem mesmo aptas ao voto, por não serem vistas como capazes de escolher seus governantes. As mulheres, desde o seu nascimento, permaneciam sob a dominação do pai, até o casamento, e após o casamento passava para o domínio do seu marido, sem poder gerenciar sua vida, principalmente quanto a questões relacionadas ao seu patrimônio e a seu corpo, bem como a sua sexualidade. Esse tratamento de desigualdade viabilizou a aceitação social à existência da violência doméstica, e a legitimou na pretensa superioridade masculina, atribuindo a ele direitos que não eram extensíveis à mulher, ou seja, direitos que somente os homens possuíam, e que jamais se cogitou estendê-los ao sexo feminino. Segundo Sales (2018, p. 32):

A desigualdade existente entre homens e mulheres foi legitimada pelo Estado por um longo período, já que a essas não eram conferidos os mesmos direitos direcionados a aqueles. A legislação tanto na esfera cível como na penal foi marcada pelo controle maciço das condutas das mulheres, especialmente quanto à sua liberdade sexual, ou melhor, a ausência dessa, e pela sua subordinação ao homem, o que comprometia a sua autonomia e invisibilizava a violência sofrida nos relacionamentos íntimos.

Em meio às discussões pela busca por igualdade entre homens e mulheres podemos citar o movimento de mulheres feministas<sup>9</sup>, que trabalham para dar visibilidade à violência contra a mulher. O movimento feminista tem um papel imprescindível nas diversas conquistas, sejam elas legislativas ou sociais. Sua ação teve início bem antes do que imaginamos, e obviamente esse movimento, no princípio, não envolveu todas as mulheres: eram apenas as mulheres brancas, europeias e burguesas. Os seus primeiros registros se deram a partir da Revolução Francesa como destacam Ribeiro, Nogueira e Magalhães (2021, p. 62):

Os registros dos movimentos feministas que marcam o início da primeira onda são identificados no Ocidente como “resposta” a algumas conquistas da Revolução Francesa no que diz respeito à emancipação dos homens, sendo a escritora e professora Mary Wollstonecraft como aquela que inaugura ao escrever, em 1792, sobre a emancipação das mulheres em uma reivindicação dos direitos da mulher.

Desta forma, podemos ainda pontuar que foi um contexto de muita luta, à qual, posteriormente ao escrito de Wollstonecraft, outras mulheres se juntaram. Nesse contexto, se buscava “direito à educação, direito ao voto e igualdade no casamento. Ribeiro, Nogueira e Magalhães (2021, p. 62). Este primeiro movimento feminista, bem como suas consequências, duraram até os anos 1960. E a partir dessa década até aos anos 1980, apresentou-se uma outra “onda” do movimento feminista – desta vez, com pautas relacionadas ao corpo, à sexualidade e às violências, às quais as mulheres eram acometidas.

O processo foi de significativas transformações tanto com relação ao feminismo, como para com a sociedade, portanto, nos cabe, em meio a esse avanço do movimento feminista, citar o que se iniciou nos anos 1980, pois nesse período a organização já traz consigo, segundo Ribeiro, Nogueira e Magalhães (2021, p. 66) “caráter pós-modernista e pós-estruturalista, ou seja, têm na essência da luta uma resistência à categorização, ao essencialismo. O conceito de gênero passa a ser amplamente discutido, transpondo uma visão binária e configurando uma nova forma de pensar a identidade”.

Não podemos, de maneira nenhuma, falar de resistência e deixar de falar no protagonismo do feminismo negro que, de acordo com Pereira (2013, p.3):

---

<sup>9</sup> O feminismo se apresenta sob duas vertentes: uma delas é o viés hegemônico, representada por mulheres brancas da elite; a outra é o feminismo negro, que tece várias críticas ao feminismo branco elitista, representado por mulheres negras, isto é, por feministas negras que desafiam a autoridade da academia e de agências governamentais como centros irradiadores do conhecimento científico. Questiona ideologia racista que faz o Estado negligenciar a coleta de dados sobre a condição de vida de negras/os, e interpelam representações pejorativas e silêncios sobre as mulheres negras que impregnaram o pensamento social brasileiro e o Estudo das Relações Raciais. (PEREIRA, 2013).

Escritos e entrevistas de militantes negras sugerem que a visão interseccional que caracteriza o feminismo negro brasileiro percorreu caminho diverso, recorrendo a um repertório de teorização firmado nas décadas de 1970 e 1980, com a participação das militantes em setores da esquerda, movimento negro e movimento feminista. Problematizando interpretações sociológicas e agendas políticas com base na experiência social das mulheres negras e atentas à atuação das ativistas dos direitos civis norte-americanas, as mulheres negras herdaram e rearticularam versões nacionais do marxismo, do pan-africanismo e do feminismo, repercutindo em seu pensamento as preocupações com estruturas e sistemas sociais nutridas pelos movimentos sociais à época.

O que antes era exclusivo de mulheres brancas, europeias e burguesas, ganha uma nova perspectiva no olhar da autora Lélia Gonzalez, que tece críticas ao feminismo “hegemônico”, dando lugar de protagonismo que cabe a cada mulher negra e indígena no contexto da sociedade brasileira. Nesse âmbito, podemos destacar a ideia da interseccionalidade, e percebemos que seu papel se tornou de grande relevância no contexto da luta sobre a qual discorreremos. Desta forma, pode-se dizer que “a ideia de “interseccionalidade” se torna central para articular diferenças e desigualdades a uma ideia normativa de “igualdade” que a democracia pressupõe, assumindo funções de um ideal, um princípio regulador na busca da justiça social, afirma Pereira (2013).

Assim, podemos dizer que a interseccionalidade proporciona uma maior discussão quanto às diferenças, expondo as desigualdades e vantagens entre as mulheres das populações negras. “A interseccionalidade permite às feministas criticidade política a fim de compreenderem a fluidez das identidades subalternas impostas a preconceitos, subordinações de gênero, de classe e raça e às opressões estruturantes da matriz colonial moderna da qual saem”. (AKOTIRENE, 2019, p.24) Perante tais colocações, ainda é pontuado, segundo Akotirene (2019, p. 26-27):

A interseccionalidade nos instrumentaliza a enxergar a matriz colonial moderna contra os grupos tratados como oprimidos, porém não significa dizer que mulheres negras, vítimas do racismo de feministas brancas e do machismo praticado por homens negros, não exerçam técnicas adultistas, cisheterossexistas e de privilégio acadêmico. [...] O pensamento interseccional nos leva reconhecer a possibilidade de sermos oprimidas e de corroborarmos com as violências. Nem toda mulher é branca, nem todo negro é homem, nem todas as mulheres são adultos heterossexuais, nem todo adulto heterossexual tem locomoção política, visto as geografias do colonialismo limitarem as capacidades humanas.

Diante do exposto acima, é necessário pensarmos de maneira mais clara e objetiva, como bem coloca Crenshaw (2002, p.177):

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, patriarcalismo, a opressão de classe e outras. Além disso, a interseccionalidade trata

da forma como ações e políticas específicas geram opressão que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento.

A interseccionalidade tornou-se uma pauta necessária, e nessa perspectiva o movimento feminista lança um holofote a partir da vivência das mulheres negras, indígenas e pardas que resolveram falar sobre os diversos infortúnios que a violência acarreta, apenas pelo fato de serem mulheres, e decidiram lutar contra as colocações absurdas da sociedade, a que sempre lhes foram impostas.

As mulheres passaram a não mais aceitar frases tão naturalizadas no imaginário social, principalmente no brasileiro, como a clássica "em briga de marido e mulher não se mete a colher", dentre outras. Nesse âmbito de busca por uma revolução, foi criado em 1981, no Brasil, o slogan "quem ama não mata", e partindo desse ideal fizeram protestos contra a absolvição, pela Justiça, de homens que assassinavam suas esposas e ex-esposas em nome da "legítima defesa da honra"<sup>10</sup> – o que ocorria com grande frequência. Porém, nem sempre os agressores ou assassinos eram presos, ou quando presos não cumpriam nem parte da pena, e muitos nem chegavam a ser julgados.

Foi devido a situações como essas, que se iniciaram passeatas e protestos contra a impunidade dos agressores. Buscavam-se a inclusão de estudos sobre o tema nas universidades, a reivindicação por leis e serviços específicos na defesa das mulheres e a punição dos agressores.

As manifestações passaram a ter seus primeiros resultados, como se nota, em 1980, quando houve a criação do SOS Mulher, para atendimento às mulheres vítimas de violência. O serviço, fundado e mantido pelas organizações de mulheres, começou nas cidades de São Paulo, Campinas, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, e se espalhou por todo o país, tendo vital importância no contexto das lutas e resistências na busca de uma igualdade de gênero. Portanto, podemos destacar a importância da atuação de Lélia Gonzalez nos diálogos e discursos em busca de igualdade, e percebe-se sua grande relevância em "Lélia Gonzalez coloca-se na condição da comunidade negra, apontam elementos como marginalização e discriminação", afirma Araújo (2021, p. 4). No que refere às questões feministas, sobretudo a do feminismo negro, seu papel tornou-se indiscutível: isso se deu principalmente em seu discurso "vozes negras femininas autorizadas" na Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988), contendo temáticas como "ideologia do branqueamento, o papel da mulher negra, a

---

<sup>10</sup> Um crime de honra consiste no assassinato de um (ou vários) membros de uma família, por se considerar a sua conduta imoral e nociva para a alegada honra familiar ou para os princípios de uma determinada comunidade ou religião. Foi retirado do código penal somente em março de 2021.

democracia racial e a construção de uma Nação brasileira”, diz Araújo (2021, p. 3). Porém, a busca por uma igualdade se perpetua até a atualidade, pois muitas vezes não são somente os mecanismos públicos que precisam se adequar, mas a sociedade em si, desenraizando as pré-noções do cotidiano.

No ano de 1983, ocorreu a criação dos primeiros Conselhos Estaduais, bem como os Municipais de Direitos da Mulher, espaços do Poder Executivo em que organizações de mulheres participam para elaborar, debater e fiscalizar a implementação de políticas públicas para o auxílio de mulheres. A formulação desse Conselho teve sua grande valia, pois se iniciou ainda na inserção das mulheres frente a uma elaboração de medidas, para benefício de todas.

Continuando nosso percurso, podemos citar o ano de 1984, onde ocorreu a assinatura, pelo governo brasileiro, da Convenção<sup>11</sup> sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW)<sup>12</sup>. No ano posterior, em 1985, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), e ainda as Delegacias Especializadas no Atendimento às Vítimas de Violência (DEAM): ambos foram, e continuam sendo, mecanismos de fundamental importância para as políticas públicas de sensibilização, visibilidade e combate à violência contra as mulheres. Entretanto, como já apontado, é uma luta que consite em um passo de cada vez. Cabe colocar então, que a atuação do CNDM e dos movimentos de mulheres feministas nas discussões da Assembléia Nacional Constituinte (1987-1988) foi fundamental para garantir, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988-CF-88, uma maior visibilidade às questões de igualdade. Debater sobre a questão de igualdade, faz melhorar o convívio e a compreensão da sociedade: é como uma nova pedagogia. Poderia se dizer que essa visibilidade almejada serviu, e continua servindo, como uma pedagogia do respeito.

Continuamos trilhando o caminho, e nos encontramos agora em 1992. Um ano primordial, pois na Câmara dos Deputados constituiu-se uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), com incentivo e apoio do CNDM e dos movimentos de mulheres, para investigar a violência contra a mulher, ou seja, mais um passo adiante. Já no ano de 1993, o Brasil participou da Conferência Mundial de Direitos Humanos, em Viena. Esta Conferência reconhece os direitos das mulheres e meninas como direitos humanos, e a violência contra as

---

<sup>11</sup> A Convenção é o primeiro instrumento internacional de direitos humanos voltado especialmente para a proteção das mulheres. Tem por objetivo promover a igualdade entre os gêneros e a não discriminação das mulheres.

<sup>12</sup> Aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1979.

mulheres como violação desses direitos. Nessas circunstâncias, pode-se pontuar que foi observado mais um avanço no que diz respeito à não aceitação da violência de gênero, por motivo de desigualdade.

O ano que nos cabe pontuar, em meio ao cenário de evolução legislativa, administrativa e social, é o de 1994, quando ocorreu a assinatura pelo Brasil da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) – validada em 1996, com o Decreto nº 1.973 de 1º de Agosto de 1996 –, tem por finalidade a definição da violência contra a mulher como “qualquer ação ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado”. Isso se fez extremamente necessário, uma vez que muitas mulheres não reconheciam os tipos de violências, e por isso não podiam identificá-las, mas a partir da Convenção tornou-se possível essa observação e reconhecimento dos diversos tipos de agressões sofridas, o que possibilita desde o afastamento do agressor, à denúncia. Obviamente, isso não significa que a vítima o fará, mas já serve como mecanismo de apoio.

Torna-se de grande relevância pontuarmos que o Brasil assina a Declaração e a Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher, em Beijing no ano de 1995. Esse foi mais um importante passo na caminhada pela igualdade em seus aspectos mais gerais. E a partir de então, com relação à violência doméstica, a Plataforma prevê, além das medidas punitivas ao agressor, ações voltadas para prevenção e assistência social, psicológica e jurídica à vítima e à sua família. Prevê, ainda, ações que possibilitem a reabilitação dos agressores: o que é indispensável, uma vez que muitos agressores naturalizam de tal forma seus atos que não os consideram errôneos, e se eles, porventura forem presos e não tiverem uma reabilitação, ou seja, uma desnaturalização de suas concepções, assim que retornarem ao convívio da sociedade, tornarão a cometer tais atos.

Um passo de cada vez! Desta maneira, foi se construindo uma grande história, de mulheres e movimentos que buscavam e continuam buscando igualdade e respeito. Podemos salientar, assim, que durante as comemorações do cinquentenário da Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1998, foi lançada a campanha “Sem as Mulheres os Direitos Não São Humanos”, uma promoção do CLADEM<sup>13</sup>, com o apoio do CFEMEA<sup>14</sup> (Centro Feminista de Estudos e Assessorias) do CNDM, de agências da ONU e de outras entidades do movimento de mulheres. Com uma relevância indiscutível, ainda foram lançados, nesse mesmo ano, o “Pacto

---

<sup>13</sup> Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher

<sup>14</sup> Centro Feminista de Estudos e Assessoria: é uma organização não-governamental brasileira, fundada em 1989 e dedicada a estudos de mulheres, sobre feminismo, direitos humanos, democracia e igualdade racial.

Comunitário contra a Violência Intrafamiliar” e a Campanha “Uma Vida sem Violência é um Direito Nosso”, promovidos pelas Nações Unidas no Brasil e pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos/Ministério da Justiça. O Pacto foi assinado pelo governo e por organizações da sociedade civil, como uma forma de reconhecimento não só no âmbito do estado brasileiro, mas também da sociedade. Desde então, metaforicamente falando, a guerra continua.

Na guerra por justiça, visibilidade e igualdade de gênero, se vence uma batalha de cada vez, como em todas as guerras. É o que se percebe quando somente em 2002, quatro anos depois da campanha “sem as mulheres os direitos não são humanos”, houve a criação da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher (SEDIM), transformada, em 2003, em Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM). Esta é mais uma instância governamental, junto com o CNDM, para a promoção de programas de erradicação da violência contra as mulheres. Em sua grande maioria, as ações citadas transformaram e continuam a revolucionar a vida de muitas mulheres.

Somente em 2003, o estado brasileiro, obrigado pelas manifestações (cabe darmos ênfase a esse pressuposto, e não foi do dia para a noite, que as cidadãs brasileiras adquiriram os direitos que hoje têm, foi com muita persistência), apresentou o seu primeiro Relatório ao Comitê CEDAW, referente ao período de 1985-2002. Após análise do relatório, o Comitê recomendou a adoção, sem demora, de uma lei integral de combate à violência doméstica contra as mulheres, ou seja, uma lei que além de punir, também caracterizasse os diversos tipos de abusos.

Uma caminhada árdua e lenta, de tal forma que apenas em 25 de novembro de 2004, no Dia Internacional pelo Fim da Violência contra as Mulheres, o Executivo encaminha o Projeto de Lei ao Congresso Nacional, que recebe, na Câmara dos Deputados, o número PL 4.559/2004. A ideia central do projeto estava voltada à formulação de mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Assim, no ano de 2005 ocorreu a Discussão do Projeto na Câmara dos Deputados com realização de audiências públicas em vários estados, tendo sido aprovada na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC); recebe apoio e empenho da Bancada Feminina do Congresso Nacional, de parlamentares sensíveis à causa e das deputadas relatoras Jandira Feghali (na CSSF), Yeda Crussius (na CFT) e Iriny Lopes (na CCJC). Com o apoio adquirido pelas bancadas, surge uma esperança de justiça e igualdade – uma esperança, não uma ilusão –, pois mesmo após a promulgação da lei, as mulheres continuaram e continuam sendo vítimas de violência dentro de seus lares.

Mesmo com a pauta em discussão, a luta não parou. Verificamos que, em 2006, são realizados fóruns de mulheres por todo Brasil, seguindo a iniciativa do estado de Pernambuco que, em março, propõe as Vigílias pelo Fim da Violência contra as Mulheres, para denunciar a violência e os homicídios de mulheres e pedir a aprovação do PL 4.559/2004. Tinha como principal proposição criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Em todas as instâncias, o projeto foi aprovado por unanimidade e sua tramitação no Congresso Nacional durou 20 longos meses. Mesmo com a estatística de que a cada dia uma mulher precisava de auxílio legislativo com relação a algum tipo de agressão, a aprovação da lei demorou demais. Infelizmente, muitas vidas poderiam ter sido salvas por meio dela. Foram muitas irmãs, mães, tias, avós, namoradas e filhas que foram assassinadas, agredidas e mortas durante os vinte meses de tramitação. Já foi aprovada tarde e, apesar disso, mesmo após estar em vigor, os números persistem.

Após muita luta, persistência e resistência das mulheres brasileiras, no dia 7 de agosto de 2006, em cerimônia no Palácio do Planalto, o então presidente Luiz Inácio Lula da Silva assina a Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha, que entrou em vigor no dia 22 de setembro. Com isso, escreveu-se um novo capítulo na luta pelo fim da violência contra as mulheres.

Nessa perspectiva, é interessante percebermos que o motivo para o nome da Lei 11.340/2006 ter sido posto como Maria da Penha, se dá pela referência da história de uma farmacêutica – nome completo: Maria da Penha Fernandes –, vítima de violência cometida por seu marido a tal ponto de deixá-la paraplégica, em decorrência de um tiro de espingarda. A farmacêutica ficou conhecida, não somente pela brutal situação que lhe foi imposta, mas também por tanto lutar em prol das mulheres vítimas de violência, para que essas fossem ouvidas, entendidas, acreditadas e ajudadas. Lima e Andrade (2013, p.7) dão ênfase à grande repercussão da história da farmacêutica “o Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e o Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM) formalizaram uma denúncia contra o Brasil à Comissão Interamericana dos Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos”.

Faz-se necessário pontuarmos que, apesar de a Comissão solicitar informações por quatro vezes ao governo brasileiro, nunca recebeu resposta. Com o objetivo de reparar socialmente a mulher agredida, no ano de 2001 o Brasil foi condenado a pagar indenização em favor de Maria da Penha, que responsabilizou o Estado brasileiro por negligência e omissão em relação à violência doméstica, recomendando, entre outras medidas, a simplicidade de procedimentos judiciais penais, com o intuito de ser reduzido o tempo processual.

Foi, não por vontade própria, mas devido à pressão exercida pela Organização dos Estados Americanos (OEA) que o Brasil cumpriu as convenções e tratados do qual é signatário, e elaborou o projeto para a Lei Maria da Penha. O projeto, com início em 2002, foi elaborado, de acordo com Lima e Andrade (2013) “por quinze (15) organizações não-governamentais (ONG) que trabalham com a questão da violência doméstica. O Grupo de Trabalho Interministerial, sob a coordenação da Secretaria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres (órgão federal), elaborou o projeto e o enviou ao Congresso Nacional em novembro de 2004”.

Pode-se dizer, então, que na perspectiva da formulação da Lei Maria da Penha, um dos principais objetivos era pôr em prática o princípio da igualdade de direito entre homens e mulheres, pois o modelo conservador da sociedade coloca a mulher em situação de inferioridade e submissão tornando-a vítima de violências e vulnerabilizando-a.

### **3.2 Lei Maria Penha como mecanismo de igualdade**

Desde o princípio dos primeiros debates para a criação da Lei 11.340/2006, atualmente conhecida como Lei Maria da Penha, a ideia central foi caracterizar a violência doméstica e familiar como violação dos direitos humanos das mulheres, e elaborar uma lei que lhes garantisse proteção e ações policiais e judiciais humanizados para as vítimas, até então desacreditadas, humilhadas e invisibilizadas. A Lei busca além de punição, promover uma real mudança e desnaturalização nos valores sociais que naturalizam a violência que ocorre no âmbito doméstico e familiar. Cordeiro (2018, p. 373) dispõe que a Lei Maria da Penha tem como foco:

[...] que toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

A legislação brasileira, antes da criação da lei em questão, não respondia de forma satisfatória à realidade vivenciada pelas mulheres brasileiras, pois não oferecia proteção às mulheres e nem punia o agressor de forma adequada. Antes, a violação da integridade física e psicológica da mulher nas relações de afeto, ou convivência marital, era classificada como lesão corporal leve, ameaça e injúria, o que não era caracterizado de maneira punitiva

satisfatória. Pensando em um viés legislativo, podemos dizer que o Código Penal<sup>15</sup> brasileiro estabelecia como circunstância agravante da pena, as agressões praticadas contra pais, filhos, irmãos ou cônjuges. Porém, a Justiça nem sempre considerava esse artigo, pois, nessas circunstâncias esse sistema de sanção legal não se dava de maneira condizente com a real gravidade da situação.

A importância da lei tornou-se indiscutível, por ser um mecanismo que além de punir também caracteriza os diversos tipos de violências. Além disso, estabelece para o Estado a adoção de políticas públicas de prevenção, assistência e repressão à violência, capazes de promover mudanças para a superação da desigualdade entre os gêneros, o que é de total relevância na sociedade brasileira – que sabemos constituída num viés colonialista, eurocêntrico e patriarcal.

Situações corriqueiras eram<sup>16</sup> (e infelizmente continuam sendo, porém de maneira mais branda) aquelas em que as vítimas de violência doméstica, ao chegarem em uma delegacia, eram destratadas, humilhadas e constrangidas pelos próprios agentes policiais, algumas vezes dando a entender, de maneira implícita, que a vítima poderia, talvez, ser a culpada pelas agressões sofridas. A partir de 2006, a violência contra as mulheres passa a ser uma questão de ordem pública. Com isso, deixam de valer aquelas frases tão naturalizadas e reproduzidas. E de acordo com Lima e Andrade (2013), não só nas ruas, nos bairros ou no supermercados, mas também nas delegacias, reproduzidas por policiais, como: “roupa suja se lava em casa” ou “em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher” (p.7). Diante disso, a Lei Maria da Penha representa um grandioso avanço na construção de algo que sempre se buscou em favor das mulheres: a igualdade de gênero. Apesar de sua grande relevância, a violência contra a mulher se perpetua continuamente na sociedade, com o objetivo de melhoramento. E para ter maior abrangência, a Lei nº 11.340/2006 passou por significativas adequações<sup>17</sup> com o intuito de proteger as mulheres em situação de violência, bem como foram instituídas formas de conscientizar a sociedade.

Cabe pontuarmos nesse sentido como forma de alertar, prevenir e educar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar, que foi criado em 2016, em comemoração aos 10 anos

---

<sup>15</sup> O Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº2.848/1940, é composto por um conjunto de regras organizados com de caráter punitivo. Sua finalidade é a aplicação de sanções penais mediante a práticas de delitos que atentem para a organização da sociedade. Informação retirada do site <https://www.aurum.com.br/blog/codigo-penal-brasileiro/>

<sup>16</sup> Situações de constrangimentos durante as denúncias, ainda acontecem, mas não tanto quanto antes. Devido a tais situações que ainda ocorrerem fazem com que muitas vítimas se calem.

<sup>17</sup> <https://www.naosecale.ms.gov.br/mudancas-na-lei-maria-da-penha-2006-a-2021/> (consulte a aqui os diversos tipos de adequações decorrentes na Lei Maria da Penha).

da Lei nº 11.340/2006, a campanha “Agosto Lilás<sup>18</sup>”, reunindo diversos parceiros para ações de mobilização, palestras e rodas de conversas. Desde então, vem se fortalecendo e se firmando como uma grande campanha da sociedade no enfrentamento à violência de gênero no âmbito familiar, em que órgãos governamentais e não governamentais utilizam o mês para caracterizar seus estabelecimentos com a cor lilás, ou colocar um laço dessa cor no ambiente em exposição, com o intuito de alertar para a importância da discussão da temática. Desta forma, a campanha torna-se de grande relevância para a sociedade, pois visa a desnaturalização das agressões, seja ela de que tipo for e ajuda a salvar vidas femininas.

No contexto atual pandêmico, a campanha Agosto Lilás tornou-se primordial, pois intensifica a divulgação sobre a Lei Maria da Penha e promove maior discussão sobre violência doméstica, pois, infelizmente, sabemos que com o isolamento social imposto pela pandemia e com a permanência das mulheres em casa, ao lado de seus agressores, as situações de violência tendem a aumentar. É o que dispõem Moreira, Lehn, Griebeler (2021, p. 57):

Dentro do cenário atual (maio/2021) da pandemia de corona vírus e seu consequente distanciamento e isolamento social, percebe-se claramente que o fato individual do aumento da violência contra a mulher está atrelado a fatores sociais, culturais e econômicos que repercutem na convivência familiar. Segundo a Organização das Nações Unidas – ONU Mulheres, antes da crise sanitária de Covid-19, mais de uma em cada três mulheres haviam sofrido violência física e/ ou sexual. De acordo com o relatório da Organização das Nações Unidas (ONU) divulgado no dia 09/04/2020, desde o início da pandemia, essas taxas aumentaram nos diversos países do mundo, sofrendo um acréscimo na média de vinte e cinco por cento.

Com o aumento absurdo de casos de violência contra a mulher na pandemia, a campanha “Agosto Lilás” se tornou extremamente importante. Desta maneira, nos cabe dizer que são diversos os meios utilizados para divulgação da mensagem contida na campanha. Para seu êxito, são utilizadas as redes sociais, veículos de imprensa, entrevistas em rádios, televisão, jornais e sites, para que alcance toda a sociedade, para que mulheres conheçam seus direitos e tenham maiores informações, e para que homens saibam que determinadas atitudes que praticam violam direitos e podem ser consideradas crimes, que posteriormente poderão sofrer sanções legais por seus atos. A Lei Maria da Penha tornou-se mundialmente conhecida, e com tantas campanhas de divulgação, ela atualmente "está na boca do povo", ou seja, grande parte da população brasileira e mundial a conhecem e sabem do que se trata.

Enfatiza Bandeira (2014, p. 463):

---

<sup>18</sup> A campanha “agosto Lilás” nasceu em 2016 para comemorar os 10 anos da Lei Maria da Penha, reunindo diversos parceiros governamentais e não-governamentais, para ações de mobilização, palestras e rodas de conversa. Desde então, vem se fortalecendo e consolidando como uma grande campanha da sociedade no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

A Lei Maria da Penha resulta da luta feminista, pela criação de um expediente jurídico para combater as situações de violência contra as mulheres, possibilitando mudanças significativas no âmbito dos direitos das mulheres. Trata-se também de nova forma de administração legal dos conflitos interpessoais, embora ainda não seja de pleno acolhimento pelos operadores jurídicos. Além de definir o que é e quais são as formas de violência, consolidou estratégias de prevenção, assistência e proteção às mulheres, articulando as três esferas do poder – Executivo, Legislativo e Judiciário.

Nos cabe ressaltar, ainda, que em consonância com a Lei 11.340/2006, nos termos do 8º do art. 226 da Constituição Federal de 1988, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as mulheres, foi criada também a Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, conhecida como a Lei do Femicídio. Esta lei transforma em crime hediondo<sup>19</sup> o assassinato de mulheres por razões da condição do sexo feminino, que se apresenta de maneira primordial para punição no âmbito legal. Vamos então entender sua relevância para a sociedade brasileira.

### 3.2.1 Femicídio

O feminicídio tornou-se um tema muito discutido na contemporaneidade, tanto pela relevância da temática como pelas discussões acerca dele, e podemos dizer que só veio à tona com a promulgação da Lei n 13.104<sup>20</sup> (Lei do Femicídio), em março de 2015. A partir desta lei, traz-se à tona a discussão acerca de um termo antes pouco conhecido, porém já existente desde os anos 1970. Com o propósito reconhecido pela atual legislação brasileira, podemos notar e comprovar isso nas colocações dos autores Bittencourth, Silva e Abreu (2019, p.2):

O termo feminicídio surgiu na década de 1970 com o fim de reconhecer e dar visibilidade à discriminação, opressão, desigualdade e violência sistemática contra as mulheres, que, em sua forma mais aguda, culmina na morte. Essa forma de assassinato não constitui um evento isolado e nem repentino, faz parte de um processo contínuo de violências, cujas raízes misóginas caracterizam o uso de violência extrema.

Após algumas análises, podemos dizer que o termo se apresentou pela primeira vez em 1976, na Bélgica, pela feminista Diana Russell no Tribunal Internacional de Crimes contra Mulheres, realizado na cidade de Bruxelas. Nos anos 1990, retoma-se este termo para questionar os supostos acidentes envolvendo a morte violenta de mulheres que ocorria, à época – acidentes estes que hoje, sabemos bem, não passavam de crimes contra as mulheres. Apesar dessa constatação, somente em 2015 passou a ser reconhecido e debatido

---

<sup>19</sup> O crime hediondo é inafiançável e não cabe graça, indulto ou anistia, fiança nem liberdade provisória. Para mais informações, acessar o site: <https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/476-glossario/8190-crime-hediondo>

<sup>20</sup> Para informações completas sobre a Lei n. 13.140/2015 – Lei do Femicídio, acessar o site: <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/ato20152018/2015/lei/113104.htm>

pela sociedade brasileira. Essa extensão da Lei Maria da Penha é frequentemente divulgada, com o intuito de torná-la conhecida, e abranger o máximo de pessoas possíveis, uma vez que esta se apresenta com o objetivo de punir mais severamente os crimes contra as mulheres, principalmente o homicídio.

Faz-se necessário, a partir dos pressupostos apresentados acima, que a legislação brasileira defina o feminicídio como homicídio doloso praticado contra a mulher por “razões da condição de sexo feminino”, ou seja, desprezando, menosprezando, desconsiderando a dignidade da vítima enquanto mulher, como se as pessoas do sexo feminino tivessem menos direitos de viver e gozar de pleno desenvolvimento, que as do sexo masculino. Essas são situações que se perpetuam na sociedade patriarcal, constituída ao longo dos séculos, onde a mulher ainda, infelizmente, é naturalizada como se fosse propriedade masculina, e desta forma o seu progenitor teria em suas mãos o poder de vida e morte sobre as mulheres.

Nessas circunstâncias, nos convém lembrar que essa forma de assassinato é parte de um contexto de violência contínua contra as mulheres, e tem suas raízes históricas firmadas no sistema patriarcal que, ao considerar a mulher como objeto de posse, justifica esse tipo de violência buscando corrigir comportamentos considerados inadequados, ou não aceitáveis, por parte das mulheres perante a sociedade: seja uma roupa, que o companheiro não aprove, seja uma amizade que não é da estima deste, ou qualquer outro tipo de comportamento que o agressor vislumbre que precisa de correção.

Cabe ressaltar que essas mudanças legislativas, sociais e históricas, são de grande valia no combate e prevenção à violência de gênero, bem como na igualdade perante o sistema penal, pois garantem maiores punições aos agressores e, conseqüentemente, certeza de justiça, com sanções penais mais rígidas e mais competentes. Todavia, ainda há muito a se fazer, principalmente nas cidades de pequeno e médio porte demográfico, onde as mulheres, vítimas de violência, não têm acesso a redes de apoio, nem a delegacias especializadas, nem muitas vezes os serviços básicos lhes são garantidos legislativamente.

Nesse sentido, cabe enfatizar que, muitas vezes, sem acesso às informações necessárias, as vítimas acabam nem se dando conta que vivem em um relacionamento abusivo<sup>21</sup>, pois, em geral, há uma naturalização da violência pela comunidade onde vivem. È em contexto como esse que será analisada a referida naturalização da violência contra as mulheres, na cidade de Santa Quitéria do Maranhão/ MA.

---

<sup>21</sup> O relacionamento interpessoal pode ser considerado de cunho abusivo, quando é constantemente marcado por privações, dor, sofrimento e ausência de individualidade: como se a pessoa tivesse obrigação de fazer tudo a dois.

#### **4 A NATURALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA CIDADE DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**

A desigualdade de gênero, a construção patriarcal da sociedade brasileira e a naturalização das mais variadas formas de violência contra a mulher têm perdurado, ao longo do tempo, e encontrado formentação nas visões sociais que foram sendo construídas sobre o papel da mulher na sociedade brasileira. Nesse sentido, abordaremos o contexto de violências e discriminações vivenciadas por mulheres quiterienses, não sem antes conhecer a cidade de Santa Quitéria do Maranhão-MA, palco de nossa pesquisa.

Santa Quitéria do Maranhão é uma cidade localizada na Mesorregião Leste Maranhense, do Baixo Parnaíba<sup>22</sup> maranhense, conhecida como “capital do baixo Parnaíba”; sua extensão territorial, segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), é de 1.430.330 km<sup>2</sup>, e a população estimada para o ano de 2021 é de 25.884 habitantes<sup>23</sup>. Uma cidade de religião majoritariamente cristã, segundo o censo de 2010, de maioria católica apostólica romana.

Pode-se dizer que a sociedade quiteriense é constituída por diversas manifestações culturais e religiosas, como festejos católicos e festas juninas; por todo o seu território encontramos as mais diversas atividades, dentre elas a pesca, a agricultura e o comércio, entre outras. Apesar de suas particularidades, verificamos semelhanças significativas. Dentre essas similitudes, podemos citar o olhar social com relação às mulheres quiterienses que, após a coleta de alguns relatos, percebemos não diferir da visão patriarcal da sociedade brasileira que legitima as mais variadas formas de violência contra a mulher.

Foi o que constatamos em nossa pesquisa, por meio de conversas informais com vinte mulheres, todas quiterienses, tendo essas, de alguma forma, vivenciado algum tipo de violência, em decorrência de seu gênero. Nas descrições de seus relatos, usaremos nomes fictícios para sua proteção, pois muitas dessas mulheres ainda permanecem no convívio de seu agressor. Assim, antes de iniciarmos a descrição das várias vivências dessas mulheres, cabe enfatizar que há relatos que se assemelham em alguns aspectos.

---

<sup>22</sup> O chamado Baixo Parnaíba é a área localizada na Mesorregião do Norte Piauiense e Leste Maranhense. No Maranhão, o que é conhecido como Baixo Parnaíba corresponde às três microrregiões do Baixo Parnaíba, Chapadinha e Coelho Neto, compostos, respectivamente, pelos seguintes municípios: Água Doce do Maranhão, Araiões, Magalhães de Almeida, Santa Quitéria do Maranhão, Santana do Maranhão e São Bernardo; Anapurus, Belágua, Brejo, Buriti, Chapadinha, Mata Roma, Milagres do Maranhão, São Benedito do Rio Preto e Urbano Santos; Afonso Cunha, Aldeias Altas, Coelho Neto e Duque Bacelar (SELBACH; LEITE, 2008).

<sup>23</sup> Os dados estatísticos citados constam no site: <https://www.ibge.gov.br>

Dessa forma, é importante destacar que a presente pesquisa de campo durou cerca de 11 meses, iniciada em fevereiro de 2021 e finalizada em janeiro de 2022, que se tornou de grande relevância pois obtivemos além de relatos, dados importantíssimos. Mediante isso, e para uma visão mais reflexiva, cabe destacar que foram procuradas várias mulheres durante o nosso percurso de pesquisa, mas somente vinte delas aceitaram falar a respeito, com a condição de não divulgarmos seus nomes, nem de seus familiares, companheiros ou ex-companheiros. Além da pesquisa através de conversas informais, procuramos também os órgãos responsáveis por auxiliar na prevenção, ou punição das violências sofridas pelas quiterienses, como o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Secretária da Mulher, Hospital Municipal Dr. Zeca Moreira e Delegacia de Polícia Civil.

A partir dessas breves colocações, que serão mais bem detalhadas no percurso metodológico de nossa pesquisa, abordaremos a contínua invisibilidade e silenciamento acarretado pela naturalização da violência contra a mulher na sociedade quiteriense. Iniciamos a nossas contatações com o relato que uma senhora de 40 anos de idade, comerciante, descreveu, quando questionada sobre o que achava do papel da mulher na sociedade:

Essas meninas de hoje reclamam por tudo. Eu fui criada e ensinada que o marido tem direito de fazer o que quiser, meu marido antes de morrer tinha várias mulheres na rua. Quando descobri fui falar com ele e ele me deu uns tapas; fui reclamar pra minha mãe e ela mandou eu voltar pra ele. Minha mãe me dizia que pra homem não pega nada não. Agora pra nós mulheres qualquer coisa é motivo de manchar nossa reputação. Fui ensinada que o papel da mulher é ficar calada, aceitando a vontade do marido, pra não ser abandonada... Ah! Uma mulher largada é feio demais, minha filha! Mesmo hoje em dia, por isso fiquei com ele até ele morrer, morreu de acidente de carro, ele me xingava, me diminuía, mas era melhor do que ouvir na rua ou na minha família, que eu não prestava. Porque é assim que a gente é vista: se larga o marido, a culpa do casamento ter fracassado é nossa!". (Dona Maria da Luz, trecho retirado de uma conversa informal, realizada em seu comércio, em 23 de fevereiro de 2021).

Nota-se que a educação perpessada de geração em geração, sutenta o enaltecimento da masculinidade e constrói um lugar restrito à mulher, lugar esse de subordinação e inferiorização. Como podemos notar nas colocações de Santos e Andrade (2018, p. 6-7):

Sob este olhar, o papel oferecido ao homem é o de superioridade, poder, inteligência, racionalidade, virilidade, dominância e a vida pública que se volta para tudo que pertence a rua, ao mundo, passivo de total liberdade, para fazer o que quer, como quer e com quem se quer; enquanto as mulheres são passíveis de confinamento ao lar sendo considerados seres inferiores, o conhecido "sexo frágil" que depende da presença/figura masculina para sobreviver e se submeter enquanto norma geral da sociedade. Aos homens tudo é permitido e justificável enquanto as mulheres devem explicações não apenas aos homens, mas a toda sociedade, sua liberdade não existe em concreto.

Diante dessas colocações absurdas constituídas historicamente, os homens, que muitas vezes são postos sobre um pedestal de superioridade, acabam olhando as mulheres como um objeto que está ali à sua disposição, para servi-lo. Isso é muito mais comum do que se pode imaginar. É o que se pode notar no relato de uma mulher quiteriense, de aproximadamente 25 anos de idade, vítima das mais variadas violências, que perpassou historicamente de uma geração para a outra:

Eu me sinto um lixo, me acho feia, como se não servisse pra nada. Meu companheiro, a pessoa com quem divido a casa fala isso todos os dias: que sou imprestável, incapaz, inútil, idiota, uma porcaria de mulher! Já chegou a me agredir fisicamente, mas parou de me bater, ainda me xinga e continua a me dizer coisas horríveis. Falei pra minha família, mas eles me disseram pra aguentar, pelo nosso filho, por que no momento não trabalho, e não tenho como me manter... A frase que sempre ouço da minha família é a seguinte: “se tá ruim com ele, pior sem ele”. É muito ruim viver assim, eu tenho nojo dele, já tentei até tirar minha vida... Não vejo saída pra mim, pois até minha família já me proibiu de falar disso com alguém. Denunciar, Deus defenda!, pois acho que ninguém acreditaria. Minha irmã sofre até hoje com o marido dela, mas não larga porque nossa família não permite. Ela já tem 15 anos de casada, e o marido dela deixa ela é trancada dentro de casa quando sai... Sabe o que mais me surpreende é que minha mãe passou pela mesma coisa com meu pai e não nos apoia a sair dessa situação, diz ela que uma mulher separada e mãe solteira não tem valor nenhum... eu vou aguentando até o dia que Deus quiser”. (trecho retirado da fala de Bruna, por meio de uma conversa na calçada de sua casa, em 16 de março de 2021).

Dessa forma, há muita resistência em falar sobre esse assunto, pois algumas pessoas não somente as vítimas, mas também órgãos públicos e familiares preferem fingir que não veem a realidade à sua frente, pois essas violências são sustentadas como “comuns ou naturais” para as mulheres, pela família, igreja e comunidade. Uma vez que “os aparelhos ideológicos (Estado, Igreja, Mídia, Família, política, etc.) são os responsáveis por reproduzir historicamente as desigualdades entre os sexos” (SANTOS; ANDRADE, 2018, p. 6), de certa forma, impõe-se a aceitação desses tipos de comportamentos.

Nos cabe ainda enfatizar que desde que as mulheres nascem, já são condicionadas pelos aparatos ideológicos. A nós, mulheres, é ensinado o que vestir, como falar, se portar em determinadas ocasiões, de que maneira se relacionar, quais profissões são mais adequadas a nós. São imposições que nos inferiorizam com relação aos homens. Por exemplo: é comum ouvirmos frases como: “se veste direito pra não provocar os meninos” ou “esse comportamento não é adequado pra uma mocinha”. Desta maneira “a mulher naturaliza a agressão, pois desde criança foi educada a seguir os padrões postos na sociedade e seu papel de subalternidade em relação aos homens” (SANTOS; ANDRADE, 2018, p.14).

É comum, em algumas situações, a mulher precisar se reprimir, ou se submeter ao que o homem quer. Sobre isso, podemos relatar aqui uma situação anômala, com relação a uma

violência simbólica, sofrida por uma moça como forma de controle feminino, que diz respeito ao olhar de submissão com que a mulher quiteriense é vista no relato dessa jovem de 18 anos de idade. Ela foi advertida, ao entrar na escola, pela roupa que estava vestindo, o que é mais intrigante é a desculpa usada para que a moça não adentrasse na instituição. Segue o relato:

Cheguei na escola em uma quarta-feira à noite, um pouco atrasada, e fui barrada na portaria da escola, não pelo porteiro, mas pela própria diretora da escola. Reconheço que estava errada, pois fui com uma blusa não adequada para o lugar, mas a blusa que eu estava, não era nua, apenas não cobria totalmente os ombros, pois antes de sair de casa meu filho sujou minha farda, então tive que ir com outra blusa, até aí tudo bem... Mas fiquei surpresa quanto ao motivo da advertência, que por incrível que pareça... eram os meus ombros à mostra. Em tom de brincadeira, fui informada que os meus ombros provocariam os meninos e desconcentraria os professores do sexo masculino... Naquele dia, fui apenas advertida, mas na hora do ocorrido me veio à cabeça as coisas que ouço em casa, que devo me vestir de forma a não provocar os homens, pois senão estarei dando liberdade para me assediarem. Entre outras coisas... de como uma menina deve se colocar no seu lugar. Enfim, coisas desse tipo... Eu nunca mais fui pra escola com blusa de manga curta, e quando a manga da blusa é pequena coloco um casaco por cima. A advertência da direção me deixou em alerta, nunca fui assediada, mais já vi várias colegas serem... Uma delas já foi assediada e quase estuprada, e quando a história veio à tona os nossos vizinhos falavam direto que a culpa era dela pelas roupas provocantes que ela usava... hoje ela tem depressão por causa de tudo o que aconteceu e nem sai mais de casa. (parte do relato de Antônia, obtido por meio de uma conversa informal, na casa de uma amiga em comum, no dia 25 de agosto de 2021).

Situações como estas, mostram o absurdo com que as mulheres são tratadas – situações em que nós, mulheres, devemos nos reprimir para não “despertar os desejos” ou até a fúria do sexo oposto, caso estes sejam rejeitados. Isso retrata uma cultura do estupro, comumente reforçada na sociedade brasileira, onde muitas mulheres pelas roupas que vestem, ou vestiam no momento de tais violências, são culpabilizadas pelos estupros ou assédios sofridos. Assim como citam Diotto e Souto “Independente de idade ou classe social, este tipo de violência está fortemente presente e manchando toda a sociedade contemporânea. A mulher acaba sendo privada de sua liberdade e do seu próprio domínio, por medo de usar roupas que atraíam a atenção, ou frequentar lugares sozinha”. (2016, p.11).

Nesse sentido, nos cabe pontuar as diversas formas de violências contra as mulheres quiterienses. Antes de prosseguirmos, é necessário traçar uma breve descrição das vinte mulheres que fizeram seus relatos, em conversas informais durante nossa pesquisa.

#### **4.1 Descrição das mulheres entrevistadas durante a pesquisa**

As mulheres abordadas em nossa pesquisa foram selecionadas, algumas pela situação que viveram terem se tornado públicas: muitas dessas mulheres foram agredidas no meio da rua; e outras, em casa, em momentos que vizinhos presenciaram tais agressões. Chegamos até

elas por amigos, conhecidos e parentes em comum, que nos relataram tais ocorridos e nos apresentaram às que não conhecíamos.

Procuramos essas mulheres, com o intuito de apoiá-las, escutá-las e compreender a situação em que se encontram, contudo nem todas as mulheres procuradas concordaram em falar sobre, e aquelas que participaram da pesquisa através de seus relatos, o fizeram sob a condição de que seus nomes não fossem divulgados, nem o bairro ou a rua que residem, embora muitas delas residam em um único bairro, na região periférica, na zona urbana da cidade de Santa Quitéria do Maranhão.

Para compreender em que circunstâncias a violência de gênero se estrutura na sociedade quiteriense, e quais as características das mulheres vítimas de tais violências, dispomos de tabela, com informações quantitativas e quadros com informações qualitativas, para entender os níveis de escolaridade e a faixa etária das vítimas, bem como a cor de sua pele. Isso se torna relevante para traçarmos um panorama das maiores vítimas de violência de gênero em Santa Quitéria do Maranhão. Segue a primeira tabela de descrição.

**Tabela 1:** Descrição referente a escolarização e cor das entrevistadas na pesquisa

<b>20 mulheres entrevistadas</b>			
	<b>Ensino Fundamental</b>	<b>Ensino Médio</b>	<b>Não alfabetizadas</b>
<b>Negras</b>	08	02	02
<b>Pardas</b>	04	02	-
<b>Amarelas</b>	-	02	-

Fonte: elaborada pela autora, 2022.

Doze delas são negras, seis são pardas e duas se consideram amarelas, com faixa etária entre 18 e 45 anos de idade. Para melhor compreensão, disporemos de uma outra tabela com os nomes fictícios das mulheres entrevistadas. Nos cabe destacar que os nomes fictícios das vítimas e dos agressores foram usados visando a proteção das entrevistadas, no entanto a cor da pele e a idade das relatantes são dados verídicos. Só serão disponibilizados nomes nos casos de feminicídio.

**Quadro 1:** Descrição por idade e autoidentificação de etnia/raça das entrevistadas na pesquisa

<b>Nome</b>	<b>Idade</b>	<b>Cor/ raça</b>
Maria da Luz	40 anos	Negra
Bruna	25 anos	Negra
Antônia	18 anos	Parda
Raimunda	21 anos	Parda
Dona Chica	45 anos	Negra
Nazaré	30 anos	Negra

Joana	29 anos	Parda
Concita	27 anos	Negra
Rita	33 anos	Amarela
Luísa	26 anos	Parda
Graça	19 anos	Negra
Camila	38 anos	Negra
Neuza	30 anos	Negra
Fatima	22 anos	Parda
Mila	26 anos	Negra
Chagas	33 anos	Amarela
Duzaflito	23anos	Negra
Conceição	28 anos	Negra
Aparecida	31 anos	Negra
Rosa	37anos	Parda

Fonte: elaborado pela autora (2022)

Nota-se no quadro de vinte mulheres entrevistadas, que cerca de 60% se autoidentificam como negras, com idade entre 19 e 45 anos; destas, 10% não tiveram acesso à educação formal, 40% frequentaram o ensino fundamental, e somente 10% concluíram o ensino médio: todas passam ou já passaram por algum tipo de violência, seja ela física, psicológica, patrimonial, emocional ou simbólica. Dessas vinte, somente 30% se identificam como pardas e 10% como amarelas.

Com foco nas descrições expostas, podemos prosseguir com as análises e entendimentos, através dos relatos, sobre o contexto de naturalização da violência contra as mulheres na sociedade quiteriense.

#### **4.1.1 Relatos de violências consideradas graves**

Nesse contexto de naturalização da violência de gênero, decorrente de papéis construídos historicamente, colhemos vários relatos de mulheres que vivenciam, ou vivenciaram algum tipo de violência seja ela sexual, física, moral, patrimonial ou psicológica, que será disposto para compreensão das diversas situações vivenciadas por mulheres em situações de risco, na cidade de Santa Quitéria do Maranhão.

Durante nossa pesquisa, nos deparamos com diversas situações, dentre elas algumas observações empíricas, como a que presenciei em 2020, quando uma vizinha, após uma grave discussão com seu companheiro, foi agredida fisicamente, e resolveu sair de casa; seu cônjuge, porém, não permitiu que ela saísse, nem que retirasse seus pertences. Ela, por medo de que algo pior acontecesse, chamou uma viatura da polícia militar, para que pudesse retirar objetos pessoais de casa. Assim que a viatura chegou a vizinha começou a retirar seus

pertences. Nesse momento, o agressor, que conversava com os policiais e durante a conversa admitiu ter agredido a sua companheira, o fez de maneira muito natural, como se não houvesse problema nenhum com suas atitudes; suas palavras foram, especificamente: “as mulheres são muito exageradas, a gente não pode nem dar uns tapinhas nelas que já querem ir embora”. A moça pegou as suas coisas e foi embora, e mesmo diante da confissão do agressor os agentes policiais nada fizeram, não prenderam o agressor: apenas foram embora.

Esse episódio retrata que a violência de gênero é algo “normal” na sociedade quiteriense. Também a fala de uma mulher negra de 21 anos, que permanece junto ao seu agressor, mostra essa mesma violência:

Já fui agredida várias vezes, de todas as formas, me sinto violentada quase sempre, pois quando me recuso a fazer sexo com ele, ele fica bravo dizendo que tenho outro... ele não aceita que eu o recuse, e me agarra mesmo sem eu querer... Não posso trabalhar, pois ele não deixa, gosta que eu dependa dele, também só estudei até o oitavo ano, parei por um tempo e depois me casei, tentei voltar a estudar, mas parece impossível. Recentemente, engravidei, e agora me vejo ainda mais dependente dele... Meu marido é um homem bruto, violento. Já tentei relatar para minha família, mas ele me ameaça de todas as formas que se consegue imaginar... E mesmo ninguém acreditaria, pois ele é uma pessoa boa pra todo mundo, menos pra mim.” (Parte do relato de Raimunda coletado em sua casa, em 10 de abril de 2021).

Os relatos se assemelham e por vezes se repetem, pois, em geral, essas mulheres se encontram desamparadas pelas instituições existentes na sociedade. Em alguns casos, a situação é muito extrema. Um dos casos que nos chamou muita atenção, uma descrição de violência, pode ser considerado uma tentativa de feminicídio. Elucidaremos o relato de uma senhora negra, cristã, de 45 anos de idade:

Eu vivo com meu companheiro há uns oito anos. Quando me casei, eu já tinha uma filha e um neto. O pai da minha filha veio aqui em casa deixar um rémédio pra ela, meu marido não gostou dele ter vindo aqui; toda vez que ele vem aqui, meu marido fica muito zangado. Nesse dia, depois que o pai da minha filha foi embora, entrei em casa, quando cheguei no quarto meu companheiro estava com uma espingarda na mão apontando pra mim, pensei que ele não teria coragem de atirar, mas ele atirou bem na minha cabeça... Só me lembro disso, e acordei no dia seguinte já no hospital...Graças a Deus, o tiro pegou de raspão e não deixou sequelas... meu marido foi preso, assim que melhorei fui visitar ele na cadeia. Ele me convenceu que não fez por querer, então dei mais uma chance, pois é ele quem sustenta nossa família. Enquanto ele estava preso levava a comida dele, fui atrás de um advogado e hoje ele tá solto. Isso aconteceu em 2019... De vez enquanto a gente briga, ele já até me bateu depois do ocorrido, mas fazer o quê, né? Os homens são assim mesmo, a gente que tem de ceder, se quiser manter o casamento. (parte do relato de Dona Chica, sobrevivente de uma tentativa de feminicídio. Relato coletado em sua casa, em 15 de janeiro de 2021).

Se nota que existe uma dependência financeira, física, emocional e psicológica da vítima para com o seu gressor, porque “a dificuldade da vítima em se sustentar e sustentar os filhos faz com que ela se mantenha na relação sem manifestar o que é sofrido.” (CORDEIRO,

2017, p.10). Desta maneira, é interessante elucidar que a dependência também é um fator historicante construído e se dá, majoritariamente, de maneira emocional, com promessas de mudanças de comportamento. Dessa forma, podemos pontuar as situações adversas de extrema vulnerabilidade que as mulheres quiterienses passam, como nota-se no relato de uma mulher pobre, parda e alfabetizada, de aproximadamente 30 anos de idade:

Vivo com um homem desde meus 18 anos de idade, hoje já tenho quase 30; temos três filhos. Minha relação com ele foi uma relação muito boa no início, a gente se dava muito bem nos primeiros anos, mas quando completamos cinco anos de relação, digo relação porque não somos casados, mas moramos juntos desde que começamos a nos relacionar. Depois de quatro anos, ele começou a ficar agressivo, me xingava, me batia, nada que deixasse marcas, começou com tapas, empurrões. Era uma situação muito dolorosa emocionalmente e fisicamente, mas sempre que ameaçava deixá-lo, ele me pedia perdão e me prometia mudar. A situação mais desesperadora que passei com ele, foi uma noite, já este ano, quando, por volta das 19:00 horas, ele começou a me agredir de todas as formas que se pode imaginar: me mandou ficar de joelhos, pegou no meu cabelo e colocou uma faca no meu pescoço. Pensei que morreria naquele dia. Ele só não me matou porque minha sobrinha bateu na porta me chamando. Ele se assustou e me soltou, então abri a porta e sai correndo pra casa dos meus familiares, e lá passei alguns dias. Não contei pra ninguém por medo de falarem de mim e também por medo, tanto dele fazer mal à minha família, como por medo da reação dos meus irmãos. Depois de duas semanas que ele me procurava todos os dias, insistia que mudaria, me convenceu a voltar pra ele. Graças a Deus estamos juntos de novo, já tem alguns meses, e ele não voltou a me agredir. Confio que, dessa vez, a mudança é pra valer, pois não quero deixá-lo, pois apesar de tudo eu amo ele, e preciso dele pra criar meus filhos. (parte de um relato coletado através de uma conversa informal com Nazaré, na casa de sua irmã, no dia 2 de setembro de 2021).

Notamos nesse relato, que novamente a questão das promessas de mudanças, a falta do apoio familiar e o medo do que os outros irão dizer, colocam as mulheres em situação de total isolamento emocional e, assim, vulnerável a mais violência. Em situações como essas de silenciamento, pensar em denunciar é quase impossível para a vítima, uma vez que a ocultação da violência decorre de diferentes fatores, onde “as mulheres não denunciam por haver uma dependência afetiva e econômica de seu parceiro, por ter medo das possíveis novas agressão” (CORDEIRO, 2017, p.10). Em decorrência de tais condições, muitas pessoas naturalizam a violência de tal forma, que muitas vezes preferem ignorá-las. Como é o caso de uma jovem mulher de 29 anos violentada várias vezes pelo marido, e se negava a acreditar no estupro dentro do casamento:

Estive casada durante dez anos, passei por muitas coisas ao lado do meu ex-marido: algumas boas, outras que hoje percebo que eram monstruosas. Fui violentada várias vezes por ele, pensei que isso não fosse possível – ser violentada dentro do casamento. Mas por várias vezes ele chegou em casa, e quando não estava disposta a ter realações sexuais com ele, me pegava à força, e me agredia, me xingava... eu me sentia um lixo, usada, um verdadeiro objeto. Isso ocorria com bastante frequência, porém eu tinha muita vergonha de falar sobre isso... já pensou falar que fui estuprada pelo meu marido? Quem acreditaria? Iriam ri de mim... e foi justamente o

que aconteceu quando me separei dele. Não fiz denúncia porque pensei na mãe dele, e também como eu iria provar que meu marido me estuprou. Então quando me perguntaram o motivo de ter deixado ele, eu falei, mesmo envergonhada. Infelizmente, até hoje, tem gente que acha que é frescura, já faz um ano que o deixei, porém as marcas permanecem. Já ouvi tantas coisas, em formas de conselhos, depois que me separei como: “A mulher tem que servir ao marido”; “A mulher deve satisfazer as necessidades do marido”... são coisas que me mostram que ele também pensava desta forma, por isso me usava como se eu fosse propriedade dele, sem se importar com meus sentimentos. (Trecho retirado de uma conversa com Joana, ocorrida em sua casa, no dia 21 de setembro de 2021).

Conforme o exposto acima, nos cabe pontuar uma outra situação de violência sexual, que “caracteriza-se quando a mulher é obrigada, através de força física, coerção ou intimidação psicológica, a ter ou ver relações sexuais contra sua vontade ... Ocorre também quando a mulher é obrigada a se prostituir, praticar aborto ou é proibida de usar anticoncepcionais” (RIBEIRO, 2018, p.26). No relato, a seguir, a vítima não era obrigada a praticar sexo a força, porém era impedida de usar qualquer método contraceptivo, e aos 27 anos já tinha seis filhos:

Morei junto de um homem nove anos, ele queria ter dez filhos, mas eu não. Quando nosso primeiro filho nasceu comecei a tomar remédio pra não engravidar, mas meu marido descobriu e jogou os remédios fora, dizia que eu ficaria doente se tomasse. Ele era bruto, mas não me batia, só me xingava muito, e gritava por qualquer coisa, era muito ciumento. Não deixava evitar gravidez de jeito nenhum, e assim nós fomos... quando esse menino aqui nasceu tive um sangramento muito forte e o doutor disse que eu não podia ter mais filho, que a melhor forma era fazer uma ligação das trompas, eu concordei e na cesariana mesmo foi feita, sem meu marido saber. Ele só descobriu no dia que saí do hospital; assim que cheguei em casa, contei pra ele, e ele me abandonou de resguardo e com seis filhos pra criar. Tudo por causa da ligação. Porque ele queria ter muitos filhos e eu não podia... eu não queria porque não temos como sustentar, mas ele queria de qualquer jeito. (Trecho de uma conversa realizada com Concita, em frente à sua casa, no dia 02 de julho de 2021)

Situações como essas são corriqueiras na vida de muitas mulheres, no contexto municipal, que também se caracteriza como um tipo de violência. Apesar do relato nos deixar perplexos, isso é comum na sociedade, onde mulheres são objetificadas socialmente, como se sua capacidade se restringisse a cuidar do lar e parir. E quando seu comportamento diverge daquilo que se espera delas, se torna passível de algum tipo de punição. E o abandono do pai e da paternidade é visto como algo permitido pela sociedade aos homens. No relato acima, percebe-se que o marido queria apenas “procriar” para provar sua masculinidade, mas não ser pai. Tanto, que os abandonou após a esposa ter feito a ligação das trompas.

Como se percebe na fala de Rita, vítima de violência física e psicológica não pelo companheiro, mas por seu irmão. Segundo este, por achar que seu comportamento não era o esperado para uma mulher “decente”:

Me casei cedo com meu primeiro namorado, eu tinha apenas 17 anos de idade, me casei apaixonada, meu marido sempre foi uma boa pessoa, mas com a convivência nos afastamos aos poucos... Conheci uma outra pessoa e me relacionei com ele, nossa relação durou cerca de um ano... Meu marido descobriu, conversamos e resolvemos nos separar... Até aí, tudo bem. Mas quando minha família ficou sabendo, fizeram um escândalo... A pior reação foi a do meu irmão mais velho. É bom dizer que minha família toda é evangélica... Bem, meu irmão, ao descobrir o porquê estava me separando, me agrediu fisicamente, me bateu tanto a ponto de ficar toda roxa. Segundo ele, o motivo de ter me agredido era para eu aprender a me comportar como mulher de verdade. Eu não fiz denúncia, pois meus pais me convenceram a não fazer. Mesmo assim, as agressões continuaram, meu irmão me xingava e me difamava. Era muito doloroso. As agressões só pararam quando voltei ao convívio do meu esposo. Nós estamos bem, apesar de não amá-lo, é melhor do que ser agredida de novo, pois meu irmão me ameaçava direto. (Parte do relato de Rita, coletado na casa de uma amiga em comum, no dia 8 de outubro de 2021)

A violência familiar é um fator recorrente quando o comportamento da mulher difere do esperado pela família, pela religião e pela sociedade, e as agressões podem ocorrer não apenas pelos seus companheiros, mas por homens da sua família que não aceitam determinadas condutas femininas. Os homens pais, irmãos, primos, etc, na lógica do patriarcado compreendem que as mulheres daquele núcleo familiar são seus objetos, e não sujeitos. Isso, a ponto de um irmão bater, violentar e obrigar a irmã a retomar a relação com o marido, mesmo o marido tendo aceitado o fim da relação. Essa conduta é algo constituído historicamente pelo patriarcado, pois se espera da mulher uma conduta dócil, fiel e obediente ao sexo masculino.

Nesse sentido, nos cabe enfatizar as consequências decorrentes das mais variadas formas de violação da integridade física, moral e psicológica das mulheres. Como podemos notar na fala de uma moça que, além de agredida, quase perde a mãe pelas agressões de seu ex-namorado:

Fui agredida várias vezes pelo meu ex-namorado, a gente brigava muito. Sempre era uma confusão, todos os vizinhos ouviam as brigas. Algumas vezes, ele chegou a puchar o meu cabelo no meio da rua, me dava tapas, empurrões, beliscões e até murros. Em uma das vezes que ele estava me agredindo, os motivos eram vários, mas desta vez em específico a agressão foi pela minha roupa, que segundo ele era curta demais... No meio da situação, minha mãe chegou e viu tudo, ela não ficou quieta e ele bateu nela, bateu tanto que ela foi parar no hospital. Aquilo foi o fim. Terminei com ele e fiz uma denúncia, orientada pelas pessoas que trabalham no hospital. Ele ficou preso algum tempo, mas agora está solto, eu e minha mãe estamos bem, mas tenho muito medo dele. (Fala de Luísa, entrevista realizada em sua casa, no dia 28 de setembro de 2021)

Os danos físicos são muitos, porém os danos psicológicos são incalculáveis, não só para a vítima e sua família, mas também para toda a sociedade, uma vez que as violências contra a mulher “podem causar depressão, problemas de sono, distúrbios alimentares e outras

formas de transtornos mentais, como abuso de álcool e outras drogas”. (OLIVEIRA; ROSSO, 2021, p. 8).

Em continuidade a esta análise das vozes silenciadas pela cultura patriarcal na sociedade quiteriense, nos cabe citar mais esta fala de uma jovem mulher, vítima de agressões:

Estou morando com o pai do meu filho tem três anos, viemos morar juntos quando engravidei. A nossa relação é muito difícil. Nesses três anos, já fui agredida várias vezes, os vizinhos chamaram até polícia em algumas das nossas brigas. A gente briga muito, porque ele bebe. Na última vez ele me agrediu, me deu um empurrão forte por cima da mesa, a briga foi tão feia que tive um aborto, não sabia que estava grávida, só soube quando cheguei ao hospital. Quando os vizinhos chamam a polícia, e a polícia chega, eu digo que é mentira dos vizinhos... eu não tenho medo dele, mas não vou deixá-lo porque essa casa que moramos é minha e ele disse que não vai sair. Eu também não vou! Também não denuncio porque tenho vergonha, e eu acho que não adianta... é uma situação triste e preocupante, mas fazer o quê, né? Foi eu quem procurei!(Trecho da fala de Graça, obtido através de uma conversa informal, na casa de uma vizinha, no dia 23 de outubro de 2021).

Nota-se no relato acima, que a vítima está sendo acometida de violência patrimonial que se caracteriza pela destruição de bens materiais e objetos pessoais ou a sua retenção indevida, nos casos de separação de fato, e no afã de coagir a mulher a retomar ou a manter-se na convivência conjugal. (DELGADO, 2016, p. 1049). Ele usa a casa como meio de coagir a mulher a permanecer com ele, uma vez que a casa é dela, mas ele insiste em não sair.

Percebe-se que quando há uma invisibilidade da violência acometida, torna-se possível perpetuá-la, e desta forma “essa invisibilidade da violência estruturante de nossa realidade alia-se às desigualdades de gênero e, dessa maneira, ao negar direitos às mulheres e atribuir força e autoritarismo aos homens, acaba-se por legitimar e naturalizar muitas das violências sofridas por elas” (GUIMARÃES; PEDROZA, 2015, p. 6). Como se observa no relato de Camila, que vive há 22 anos uma realidade de violências.

Me ajuntei com o João<sup>24</sup> tinha 16 anos de idade. Logo em seguida, engravidei, e hoje temos sete filhos. Ele sempre foi agressivo, sempre usou a bebida como desculpa. Toda vez que bebe, me agride, me humilha, quebra tudo dentro de casa; já quebrou meus dentes, hoje eu uso dentadura, quebrou minha cara com um ventilador. Ele não é agressivo só comigo, agride também nossos filhos; os mais velhos, mesmo sendo novos, já saíram de casa por causa disso; ele briga com os vizinhos, e arruma confusão com todo mundo. Eu já larguei o João várias vezes, mas sempre volto pra casa, a gente que tem filho, e não tem onde morar, não pode largar o marido por qualquer coisa. Já perdi as contas de quantas vezes fui violentada, agredida, e também de quantas vezes fui embora e voltei. Eu não tenho casa, a casa que agente mora é de um irmão dele, então eu não tenho como mandar ele embora. Meu marido é um homem que acha que tenho que ficar só dentro de casa cuidando da casa, é muito ciumento e não me deixa trabalhar. Vivemos só com o bolsa família. Eu não posso abandoná-lo – primeiro, porque não tenho pra onde ir, e segundo, porque

---

<sup>24</sup> Nome fictício dado ao companheiro (agressor) da Camila, nome também fictício.

tenho fé que ele vai mudar, até porque a gente se casa é pra sempre.( Parte do Relato de Camila, obtido em sua casa, em 8 de julho de 2021).

Situações como a que vimos no relato acima, são acarretadas principalmente pelo papel atribuído às mulheres na sociedade. Desta forma, a mulher, por não ver solução, acaba convivendo com os mais variados tipos de agressão e humilhação. E muitas vezes, só acabam tendo forças para se livrar de tais circunstâncias quando se encontram em estados desesperadores: foi o caso de uma mulher que teve que tomar uma atitude, diante do que vivia há anos, para não ver seu filho matar o pai, ou o pai matar seu filho, como a fala que se segue:

Passei muitos dias difíceis, meu marido vivia viajando pra trabalhar, e eu ficava com nossos três filhos. Eu não podia trabalhar, pois ele não deixava; ele era um homem muito “bom”, aparentemente, para os outros, e também não deixava faltar nada dentro de casa. Quando ele estava fora, a gente vivia tranquilo, mas quando ele chegava de viagem era um inferno. Como ele era muito ciumento não podia nem sair na porta que ele já queria me agredir. Ele, muitas vezes, me bateu de cinto, como se fosse meu pai, e meus filhos cresceram vendo aquilo, e começaram a se revoltar... Em uma ocasião, meu filho mais velho viu uma briga, onde meu ex-marido queria me agredir mais uma vez, como de costume, porém o menino já estava grande e entrou no meio. E ele expulsou meu filho de casa...e eu, com medo, fui junto; deixei o marido em casa, e saí... fui a delegacia e a polícia exigiu que ele quem tinha que sair da casa. Hoje eu vivo tranquila com meus filhos... mas tenho medo dele, ou do meu filho querer fazer mal ao pai dele. Ele não foi preso, pois depois que ele me entregou a casa eu retirei a queixa. (Parte do relato de Neuza, obtido em sua casa, no dia 10 de junho de 2021).

Refletindo sobre o exposto acima, notamos que houve a retirada da denúncia, impossibilitando que o agressor fosse devidamente punido. Isso ocorreu após o ex-companheiro ter sido obrigado a deixar a casa para a mulher e os filhos. Provalvelmente, uma maneira de se livrar dele, ou por medo de possíveis confrontos entre o filho e o pai.

Há circunstâncias em que as mulheres, mesmo já tendo saído do relacionamento abusivo, ou do convívio com o agressor, não o denuncia pela esperança de uma mudança do agressor e também por uma possível reconciliação. É o que podemos notar em parte da fala de uma jovem de 22 anos:

Moro com meu namorado tem apenas dois anos. Quando conheci ele, eu estava morando com meu ex; começamos a conversar e logo me mudei pra casa dele. Eu já tinha uma filha, e deixei com o pai dela quando me mudei com Pedro<sup>25</sup>. A convivência era bem complicada, pois ele não trabalhava, passava o tempo todo dentro de casa me vigiando... ele controlava tudo, minhas roupas, com quem eu falava, nem celular podia ter. Já fui agredida algumas vezes, sem contar que não podia conversar nem com a minha mãe; ele tomou meus documenteos, meu cartão do bolsa família, eu estava amarrada a ele. Com tudo isso, eu me sentia triste, angustiada, pois ele também não permitia que falasse com minha filha, segundo ele para não ter contato com o pai dela, ... Por várias vezes, ameacei ir embora, mas eu não tinha pra onde ir, e ele, sabendo disso, continuava a me agredir, me xingava das coisas mais horríveis que se pode imaginar. Mas em outros momentos, ele era muito

---

<sup>25</sup> Pedro é um nome fictício.

carinhoso... Meu ex-namorado e pai da minha filha, em uma oportunidade, me ofereceu abrigo, pediu que retornasse pra casa dele... Minha mãe e a polícia me ajudaram a ir embora, e mesmo assim não denunciei. Os policiais foram buscar meus documentos e as minhas roupas que ele não queria entregar. Quando fui embora, retornei para a casa do meu ex, mas fui grávida... Estou quase para parir, e ainda tenho esperança de voltar pra ele, mas ele precisa mudar para que isso aconteça. (Parte da fala de Fátima, obtida na casa de uma vizinha em comum, em 21 de novembro de 2021).

Observa-se, nesse sentido, a necessidade de estar junto à filha, que lhe impulsionou a sair da situação que vivia, porém esse mesmo sentimento materno pode levá-la de volta ao convívio do agressor, uma vez que se encontra prestes a dar à luz e, possivelmente, esse fato seja usado por ele para coagi-la ao retorno, tanto por meio de promessas de mudanças, quanto por meio de ameaças.

Partindo desse pressuposto, nos cabe ainda descrever as condições propostas nos relatos de mais cinco mulheres, sendo que as situações vivenciadas por elas se assemelham em alguns pontos ao que todas elas vivem, subjugadas aos seus companheiros.

[...] as agressões são frequentes, sempre me humilha, me bate. Já chegou a rasgar minha roupa no meio da rua, fiquei quase nua na frente de um monte de gente... Tenho vontade de voltar a estudar, porém ele me ameaça, diz que se eu quiser estudar, ele vai botar fogo em mim. Se eu for embora, ele vai atrás de mim, pois na família dele não tem ninguém que a mulher abandonou, e ele não vai ser o primeiro... ” (Trecho retirado da fala de Mila, coletado na calçada de sua casa, no dia 5 de novembro de 2021).

[...] a primeira agressão, se me lembro bem, foi um tapa na cara e muitos xingamentos, por cumprimentar um amigo do trabalho. De lá pra cá, nunca mais pude trabalhar. A gente passa por muitas privações, tenho vontade de trabalhar, mas ele me diz que se voltar a trabalhar ele vai pegar minhas coisas e jogar na rua. Segundo ele, “mulher dele não trabalha, ele é quem tem que sustentar a casa, pois ele manda e a mulher tem que obedecer...” (Parte da fala de Chaga, obtido em 24 de novembro de 2021, na casa de sua irmã).

[...] tenho um trauma muito grande, pois quando os meus filhos começaram a crescer eu quis trabalhar e estudar, mas não tive apoio, e nem tenho, me inscrevi pra fazer o Enem sem dizer pro meu marido e no dia da prova, eu contei que iria fazer, pois minha maior vontade é voltar a estudar e a trabalhar... Quando ele soube, deu uma gargalhada e disse que mulher dele não anda igual “vagabunda”. Me agrediu e rasgou a roupa que estava vestindo, nunca mais tive coragem de tentar... inclusive minha cunhada me arrumou um emprego, mas eu não tenho coragem de ir, pois ele já ameaçou que se eu for, ele vai me fazer vagonha no meio de gente...vivo dependendo dele.( Parte do relato de Duzafritos, obtido na casa de sua mãe em 2 de dezembro de 2021).

[...] me desculpa, mas prefiro não falar de tudo que me acontece, mas posso te dizer que já perdi emprego, porque meu marido bateu no meu patrão e em seguida me bateu. Quando chegamos em casa... não tive coragem nem de sair na rua, pois todos do bairro ficaram sabendo o que aconteceu... Ele me agrediu muito por ciúmes. (Trecho da fala de Conceição, coletada em sua casa no dia 12 de dezembro 2021).

[...] fiz até a sétima série, e tenho vontade de estudar, e quem sabe um dia trabalhar fora de casa. Mas eu deixei esse sonho quieto, pois no início do ano veio uma mulher aqui em casa perguntando se eu não queria me matricular para estudar no Eja... Bem na hora, ele chegou e expulsou a mulher. Quando a mulher foi embora, ele me xingou dos mais absurdos nomes que existem, disse que eu não queria

estudar, eu queria era ir ser sem vergonha e botar chifres nele, me trancou em casa por dois dias... (Parte do relato de Aparecida, obtido em sua casa no dia 3 de outubro de 2021).

É notório, nesse último relato, que a mulher foi vítima de cárcere privado<sup>26</sup>, que se caracteriza pelo impedimento, ou privação da liberdade de alguém.

No contexto acima pontuado, há uma privação da liberdade das mulheres, pois esses indivíduos têm receio de que elas se tornem independentes financeiramente, frequentem espaços sociais que não são comuns a elas, e que são inalcançáveis por eles, e adquiram também uma segurança emocional e psicológica, passando a se empoderar e se revoltar contra tais situações. Por isso, elas são condenadas ao espaço privado imposto pelos homens de sua convivência, para que estes não percam o controle que exercem sobre elas.

Assim, nos cabe apenas analisar as diversas situações que as quiterienses passam. Não podemos deixar de citar os diversos fatores que induzem as vítimas a permanecerem no convívio de seu agressor, principalmente, quando essas mulheres são totalmente dependentes de seus companheiros.

Como dizem os autores Muniz e Fortunato (2018, p.13):

E a reação às agressões, nos casos de violência contra a mulher, não são simples como nos demais casos, pois implica enfrentar ilusões e temores, não sendo fácil às vítimas superar as juras de arrependimento do agressor, na esperança de uma real transformação, ilusão logo desmentida pela realidade do dia seguinte: a mulher se depara com reais dificuldades financeiras e o medo de não conseguir a sobrevivência e a manutenção dos filhos, além do terror de ficar ao desabrigo, e é este quadro que paralisa a reação e garante a reprodução de uma rotina de violência suportada por anos, que pode levar à sua morte.

Percebemos que a realidade vivenciada é muito preocupante, e nos cabe desnaturalizar tais absurdos, infelizmente vivenciados por tantas mulheres, não somente na realidade municipal, mas na esfera estadual e nacional.

Ressaltaremos agora o último relato de uma vítima, em nossa pesquisa:

Hoje eu vivo sozinha, me separei tem uns seis meses...graças a Deus! ... Só me separei porque meu marido foi embora com outra mulher. Durante o tempo que estive com ele, fui agredida, violentada... Teve uma vez, já nesse último ano que vivemos juntos, ele chegou em casa, me bateu tanto que apaguei. Cheguei a ir para o hospital, mas disse que havia caído de moto quando cheguei lá... ele me obrigou a dizer isso... Fiquei toda manchada... Além desse dia, um outro que ele me agrediu muito, foi porque ele chegou em casa e estava na rua: saí pra comprar comida, quando eu cheguei... ele pegou uma ripa e me bateu muito... Eu aguentei calada durante 12 anos... são muitos motivos porquê eu aguentei, ele me sustentava e aos meus filhos... Eu não queria deixar a casa pra ele, pois não tinha pra onde ir... A primeira vez que ele me agrediu,

---

<sup>26</sup>Para mais informações sobre o crime de cárcere privado, consulte o site: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/carcere-privado>

eu estava parida do nosso primeiro filho... Ele chegou da rua com um peixe e me mandou fazer, eu disse que não podia, ele me empurrou e eu cai, passei vários dias dolorida.... Tentei me separar. Certa vez, arrumei minhas coisas e fui pra casa dos meus pais. Quando eu cheguei lá, minha mãe nem abriu a porta, mandou eu deixar de frescura e voltar pro meu marido... Se ele não tivesse me deixado por outra, eu ficaria com ele até a morte... Acredito que seria a minha... mulher sofre desde da hora que nasce, ainda bem que só tive filho homem, não imagino uma filha passando pelo que passei... (Parte do relato de Rosa, coletado em sua casa no dia 10 de dezembro de 2021).

A violência contra a mulher é estrutural. Nota-se na ação da mãe de Rosa, que não abriu a porta para sua filha, quando essa queria se libertar de uma situação de agressão, ou seja, é tão natural que a mulher seja agredida na visão da sociedade, que a mãe manda a filha retornar ao convívio de seu companheiro, que havia lhe agredido.

É visível, diante de tudo o que foi exposto, que os relatos de violência contra a mulher no ambiente doméstico e familiar se apresentam como formas de dominação “é por meio da violência, não só física, mas psicológica... coagindo a liberdade de pensamento, reflexão, de decisão e buscando o constrangimento, a diminuição, a renegação, fazendo com que a mulher abdique de si, demonstrando a supremacia do ser superior, no caso o homem”. (MUNIZ; FORTUNATO, 2018, p.10).

Faz-se necessário apontar nesse percurso, um caso de feminicídio que ocorreu no dia 15/05/2021. O fato ocorreu no bairro onde foi colhida a maior parte dos relatos descritos anteriormente. Rosy<sup>27</sup> tinha 30 anos de idade, uma jovem mãe, pobre e negra, que após uma discussão com seu namorado, um jovem de 17 anos, foi alvejada com uma facada no peito, tendo vindo a óbito, ainda no local. O jovem foi preso, mas não obtivemos informações se foi liberado, ou continua preso<sup>28</sup>. Diante disso, nos cabe refletir o que tem sido feito a nível municipal para atender, acolher e orientar as mulheres quiterienses.

#### **4.2 Ações realizadas na prevenção e combate à violência contra a mulher**

Procuramos o CRAS da cidade de Santa Quitéria para entender que ações são realizadas para prevenir e orientar sobre a violência doméstica. Nos foi informado que o trabalho realizado pela instituição ocorre apenas por meio de palestras, com o objetivo de informar a sociedade sobre a temática, as leis que amparam as mulheres, bem como que atitudes tomar ante uma agressão sofrida. Observamos também, que o CRAS não atua no acolhimento das vítimas. As ações consistem em palestras realizadas no interior da instituição, geralmente no mês de agosto, em decorrência do “agosto Lilás”.

<sup>27</sup> Nome verdadeiro da vítima, pois o caso se tornou público.

<sup>28</sup> Essa não divulgação da situação do suspeito se dá, em primeiro lugar pelo fato do jovem ser menor, em segundo pela segurança dele, pois os irmãos de Rosy ameaçaram matá-lo.

O CREAS não nos forneceu informação sobre que ações são realizadas para acolhimento das vítimas, uma vez que cabe a esse órgão atuar no acolhimento social e psicológico das pessoas que vivenciaram algum tipo de violências. Apenas nos foi informado que realizam palestras em escolas, eventos e nas comunidades, quando são chamados, com o intuito de informar sobre a Lei Maria da Penha e seus diversos mecanismos.

Ao procurarmos o hospital da cidade sobre quais procedimentos são tomados, quando chega uma mulher agredida, e mesmo com a vigência da lei 13.931<sup>29</sup>- que torna obrigatória a denúncia por parte das instituições que notarem indícios ou confirmação de qualquer tipo de violência contra a mulher- nos foi repassado pela direção do hospital que, ao perceber tal situação, os representantes do hospital orientam a um familiar da vítima a registrar um boletim de ocorrência. Caso o familiar venha a concordar com a denúncia, pega uma ficha na delegacia e leva ao hospital, para que seja feito o registro do exame de corpo de delito da mulher. Após isso, esse registro é mandado de volta à delegacia, quando passará a ser de responsabilidade da Polícia Civil.

Quanto à Secretaria da Mulher, esta existe no município, desde o início do ano, de 2021, porém apenas em dezembro deste mesmo ano foi criado o Conselho Municipal de Direitos da Mulher. Não obtivemos sucesso em contatá-los, pois em 15 de dezembro entraram de recesso natalino, e segundo informações só retornariam no dia 10 de janeiro de 2022. Cabe ainda ressaltar que na cidade não existe nenhuma casa de abrigo, ou de apoio às mulheres vítimas de violência, sendo a mais próxima de acordo com o Google Maps<sup>30</sup> em São Luís do Maranhão, capital do estado do Maranhão que fica localizado a 352,1km de distância de Santa Quitéria do Maranhão.

Nesse âmbito buscamos ainda informações junto à promotoria de justiça de Santa Quitéria do Maranhão, mas não obtivemos informações quanto às ações realizadas no combate à violência contra as mulheres, pois no período em que os procuramos estavam em recesso natalino.

Procuramos a delegacia de Polícia Civil com o objetivo de obter dados sobre a violência contra as mulheres na cidade, obviamente aqueles que chegam até a delegacia, bem como dados de feminicídios registrados nos últimos dois anos.

---

<sup>29</sup> Lei disponível em : [L13931 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br).

<sup>30</sup> Casa de Apoio mais próxima de Santa Quitéria do Maranhão localização disponível em: [de Santa Quitéria do Maranhão, MA a CASA DA MULHER BRASILEIRA - Google Maps](#)

### 4.3 Dados de violências doméstica na cidade de Santa Quitéria do Maranhão

Na Delegacia de Polícia Civil, nos foram disponibilizados alguns dados referentes a ocorrências registradas; dentre estas informações, nos foi repassado, número de estupros, ameaças de violência doméstica, lesão corporal contra mulheres, feminicídios e porcentagem das vítimas que retiram a denúncia, bem como o bairro com maiores incidências de tais violências. Cabe ainda enfatizar que os dados são dos anos 2020 e 2021. Para melhor compreensão dispostemos de algumas tabelas com os dados coletados na Delegacia de Polícia Civil de Santa Quitéria do Maranhão.

**Tabela 2:** Dados de ocorrências de estupro entre 2020 e 2021

Ano	Nº de ocorrências
2020	10
2021	11
2020/2021	21

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

Percebe-se nesta Tabela, que o número total de ocorrências por estupro nos últimos dois anos, foi de 21 casos. Porém, nos cabe lembrar, que há aqueles casos que não chegam até a polícia. E nota-se, desta forma, que, infelizmente, a objetificação da mulher e do corpo da mulher pela cultura machista sustentada pelo patriarcado, continua a fazer vítimas de violência dos mais diversos tipos. Isso posto, em seguida apresentamos uma tabela de ocorrências de violência doméstica, ou seja, aquelas violências que se enquadram na Lei Maria da Penha.

**Tabela 3:** Dados de ocorrências de violência doméstica - entre 2020 e 2021

Ano	Nº de ocorrências
2020	09
2021	13
2020/2021	22

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

Diante do exposto acima, apesar do número de denúncias, podemos perceber que, infelizmente, as mulheres ainda não denunciam as agressões sofridas em suas casas, ou em suas parentelas: locais que deveriam ser lugares de apoio e conforto para elas, acabam sendo onde são lesadas de muitas maneiras. A partir deste ponto, vamos dispor de outra tabela com dados apenas de lesões praticadas fisicamente por homens que, de alguma forma, lesaram os corpos das mulheres, com o objetivo de feri-las ou matá-las.

**Tabela 4:** Dados de ocorrências de lesão corporal contra as mulheres em 2020 e 2021

<b>Ano</b>	<b>Nº de ocorrências</b>
2020	04
2021	06
2020/2021	10

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

A Tabela foi construída a partir de dados recebido na delegacia de polícia civil, que caracterizam, desta maneira, as agressões sofridas fisicamente pelas mulheres. O que percebemos, é que são muitas as lesões, e apesar do número ser considerado baixo, não falamos em números, estamos falando em vidas. Cada uma dessas mulheres, carregarão marcas durante toda a sua vida. Não podemos deixar de dar ênfase que a lesão corporal é praticada com o objetivo de ferir, e no contexto que falamos essas mulheres feridas dependendo da intensidade, podem ir à óbito. Isso muitas vezes evolui para o feminicídio, o que nos leva a analisar os dados de feminicídio nos últimos dois anos, conforme Tabela a seguir.

**Tabela 5:** Dados de ocorrências de feminicídio entre 2020 e 2021

<b>Ano</b>	<b>Nº de ocorrências</b>
<b>2020</b>	00
<b>2021</b>	01
<b>2020/2021</b>	01

Fonte: Elaborado pela autora, 2022.

Dos dados de feminicídio que nos foram disponibilizados entre os anos de 2020 e 2021, notamos que houve apenas uma ocorrência, porém estaríamos felizes se os dados estivessem zerados, pois, essa mulher que teve a vida ceifada por um homem, teve seus sonhos interrompidos, como tantas outras mulheres antes dela e, infelizmente, como tantas outras posteriores a ela.

Os dados das quatro tabelas mostram que entre os anos de 2020 e 2021 foram registrados na delegacia de polícia civil de Santa Quitéria do Maranhão, 54 casos de violência contra a mulher, sendo 21 ocorrências por estupro, 22 de violência doméstica, 10 por lesão corporal dolosa contra as mulheres e 01 por feminicídio.

Diante dos números de ocorrências, podemos perceber a constante violência em que vivem as mulheres quiterienses. Nos cabe elucidar que grande parte das mulheres não denuncia as violências sofridas, portanto esses números são apenas uma pequena parcela do tamanho do problema que, como mulheres, como sociedade e como seres humanos, enfrentamos.

É relevante dizer que por meio de nossa pesquisa, obtivemos a informação de que das ocorrências feitas pelas próprias vítimas de violência nos últimos dois anos, 5% delas retiraram a denúncia contra o seu agressor.

Nesse sentido, questionamos quanto à situação dos agressores, quando a denúncia não é retirada. Esses dados não nos foram disponibilizados, pois segundo o que nos foi passado, após o boletim de ocorrência, é aberto um processo investigativo e após a sua conclusão, segue para o fórum para que o autor da agressão seja julgado. Ainda questionamos sobre as medidas protetivas, contudo, podemos dizer que não obtivemos informações sobre isso, pois essas informações cabem apenas ao delegado nos repassar e este não estava disponível no momento de nossa pesquisa. Mediante isso, podemos dizer que fomos bem recebidos, bem acolhidos e todos foram muito solícitos, embora apenas uma mulher trabalhe no local e todos os outros funcionários são homens.

Podemos dizer, portanto, que durante todo o percurso da nossa pesquisa foram muitas situações surpreendentes, que nos levaram às mais variadas formas de reflexões, porém nada nos deixou mais perplexos do que os números de ocorrência de estupros. Isso só mostra o quão objetificada, humilhada, violentada, agredida têm sido as mulheres quiterienses.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

No decorrer da pesquisa, nos deparamos com situações adversas, dentre elas a dificuldade em obter informações dos órgãos públicos municipais nesse âmbito. Porém, o mais difícil foi conseguir com que as pessoas falassem sobre a violência contra as mulheres, não só por parte das mulheres que vivenciam tal realidade, mas também por parte da comunidade em geral, pois percebemos que há um grande tabu, um receio em problematizar algo tão recorrente no cotidiano, que as pessoas abordadas sobre a temática preferiram não falar, como forma de não se envolver, como se falar lhes acarretassem problemas. Assim, notamos que a grande maioria preferira se calar, ou seja, não se posicionar de nenhuma forma – e isso porque a maioria das pessoas que procuramos era de mulheres.

Diante de nossa pesquisa, podemos dizer então que a violência de gênero faz parte da sociedade quiteriense, assim como do restante do país. Todavia, na cidade de Santa Quitéria, esta violência encontra um terreno perfeito à sua naturalização. Assim, o que percebemos, seja por meio dos tantos relatos colhidos, seja nas ocorrências realizadas na delegacia de

polícia civil, é que, apesar de serem muitas as denúncias, elas não condizem com a quantidade de atos de violência relatado, isso porque muitas mulheres não chegam sequer a denunciar.

Constatou-se ainda, que as ações realizadas pelos órgãos públicos quiterienses, deixam a desejar, e percebemos isso tanto nas falas das entrevistadas, como na própria ação desses órgãos quando questionados de que maneira procedem ao se depararem com situações de violência contra as mulheres, certos de que aquele é um momento que a mulher está vulnerável, precisando de tanto apoio e orientação, e que, quase sempre, se sentem sozinhas. E mais: notamos que, nesses momentos, a comunidade acaba não se envolvendo de forma satisfatória, por ser algo corriqueiro e natural em seu cotidiano.

É necessário pontuar que é preciso levar a sociedade brasileira, e principalmente a quiteriense, a enxergar a realidade à sua frente, e para isso faz-se necessário propor planos de ação que visem, além de instrução, conscientização, problematização, buscando uma desnaturalização dos diversos tipos de violência. Essas ações deveriam envolver órgãos públicos, privados, sociedades civil e família. Uma das formas de ação poderia ser a de envolver as escolas como modo de educar as crianças desde cedo, levando todos os gêneros a reconhecer as diversas formas de violência que são legitimadas pelo patriarcado.

## REFERÊNCIAS.

- AGUIAR, Neuma; **Patriarcado Sociedade e Patrimonialismo**; Minas Gerais 2000. Disponível em: [v15n2a05 \(scielo.br\)](https://doi.org/10.1590/1518-8787.20000001). Acesso em: 16 de jul. de 2022.
- AKOTIRENE, C. **Interseccionalidade**: feminismos plurais. Coordenação de Djamila Ribeiro. São Paulo: Sueli Carneiro/Pólen, 2019.
- ARAÚJO, D. D. Vozes negras feministas autorizadas: Léia Gonzales e Helena Teodoro nos debates da subcomissão de Negros no contexto da assembléia nacional constituinte(1987/1988). *In*: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 31, Rio de Janeiro, **Anais...** Rio de Janeiro: ANPUH, 2021.
- BANDEIRA, L. M. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 29, n. 2, p. 449-469, 2014.
- BARRETO, M. P. S. L. Patriarcalismo e o feminismo: uma Retrospectiva Histórica [online]. 01/12/2004. **Revista Ártemis**, João Pessoa, v. 1, p. 64-73. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/artemis/article/view/2363/2095>. Acesso em: 15 nov. 2021.
- BARSTED, L.L. O feminismo e o enfrentamento da violência contra as mulheres no Brasil. *In*: SARDENBERG, C.M.B.; TAVARES, M.S. **Violência de gênero contra mulheres**: suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento. Salvador: EDUFBA, 2016, p. 17-40.
- BITTENCOURTH, L. O.; SILVA, L. Z.; ABREU, I. S. **Feminicídio no Brasil**: a cultura de matar mulheres. 2018. Disponível em: <https://docplayer.com.br/108734523-Feminicidio-no-brasil-a-cultura-de-matar-mulheres-resumo.html>. Acesso em: 26 nov. 2021.
- MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO (PFDC). **Cartilha Lei Maria da Penha & Direitos da Mulher** Brasília, março/2011.
- CORDEIRO, D. C. S. Porque as mulheres não denunciam seus agressores? [CS-online]. **Revista Eletrônica de Ciências Sociais**, Juiz de Fora, n. 27, 2018. Disponível em: <file:///C:/Users/Sueli/Downloads/17512-Texto%20do%20artigo-73836-1-10-20181013.pdf>. Acesso em: 05 de dez 2021.
- CRENSHAW, K. Documento para encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, 2002
- DELGADO, M. L. A violência patrimonial contra a mulher nos litígios de família. 2016. **Revista Nacional de Direito de Família e Sucessões**, Porto Alegre, v. 2, n. 9, p. 5-23, 2015.
- GUIMARÃES, M. C.; PEDROZA, R. L. S. **Violência contra a mulher**: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. **Psicologia & Sociedade**, Brasília, v. 27, n. 2, p. 256-266, 2015.
- [Instituto Maria da Penha - IMP](#). Acesso em: 10 de dez 2021.
- LIMA, M. C. S. M.; ANDRADE, J. Abordagem sociológico-jurídica da violência contra a mulher: gênero e cidadania. 09/12/2013. **Revista eletrônica Refletindo o Direito**. Varginha. Disponível em: [file:///C:/Users/Sueli/Downloads/181-Texto%20do%20artigo-671-1-10-0130912%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Sueli/Downloads/181-Texto%20do%20artigo-671-1-10-0130912%20(1).pdf). Acesso em: 08 de nov. 2021.

LIMA, J. S.; SOARES, M. O.; VARGAS, M. M.; BALLETA, J. B. Autoestima e estratégias de enfrentamento de mulheres que sofrem violência doméstica uma experiência de diagnóstico participativo. **Encontro**, São Paulo, v. 16, p. 43-53, 2013.

MESQUITA, S. E.; CORREA, M; **A família brasileira: repensando a família patriarcal brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 2016.

[Meio Ambiente no Baixo Parnaíba: olhos no mundo, pés na região - Google Livros](#). Acesso em: 03 de dez. 2021.

MOREIRA, C. M. T.; LEHN, N.; GRIEBELER, P. D. **Mercado de trabalho em tempos de pandemia: contínuos desafios**. 2021.

MUNIZ, A. C.; FORTUNATO, T. Violência doméstica: da cultura ao direito. *In*: BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Violência contra a mulher: um olhar do Ministério Público Brasileiro**; Brasília: CNMP, 2018, p. 8-19.

NAÇÃOES UNIDAS; Manual de recursos; **Estratégias de combate à violência doméstica**; gabinete das nações unidas de Viena. Trad. Emanuel Fernando Gomes de Barros Matos. Lisboa: Direcção-geral da Saúde, 2013.

OLIVEIRA, R. R. R.; ROSSO, M. L; **Violência doméstica contra as mulheres e as consequências psicológicas: uma revisão da literatura**. **Unisul, 2021** Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/20080/1/Artigo%20Rayana.pdf>. Acesso em: 22 de nov. 2021.

PEREIRA, G. F.; VERIDIANO, L. I. C.; ELIOTÉRIO, V. M.; SOUZA, C. R. C. **A influência da estrutura patriarcal na construção da emancipação feminina na sociedade contemporânea**, Universidade Católica do Salvador| Anais da 22ª Semana de Mobilização Científica- SEMOC | 2019 2019.

PEREIRA, A. C. J. **Feminismo negro no Brasil: a luta política como espaço de formulação de um pensamento social e político subalterno**. *In*: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO, 10, Florianópolis, **Anais eletrônicos...** Florianópolis: set/2013. Disponível em: [http://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1384786554\\_ARQUIVO\\_AnaClaudiaJaquettePereira.pdf](http://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1384786554_ARQUIVO_AnaClaudiaJaquettePereira.pdf). Acesso em: 25 de nov. 2021.

RIBEIRO, L. C. **Violência contra a mulher nas relações domésticas: uma análise acerca da proteção conferida pela Lei Maria da Penha em face do direito comparado**. 2018. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2018.

RIBEIRO, D.; NOGUEIRA, C.; MAGALHÃES, S. I. As ondas feministas: continuidades e descontinuidades no movimento feminista brasileiro. **Revista Científica Internacional**. Porto: FPCEUP, p. 57-76, 2021.

SAFFIOTI, H. I. B. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero**. Cadernos Pagu; PUC-SP. agosto de 2001.

SALES, L. B. **O ciclo da violência doméstica e as medidas protetivas de urgência nas agressões sofridas por mulheres em relacionamentos íntimos**. 2018. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018.

SANTOS, C. F. S.; ANDRADE, M. J. E. A naturalização da violência de gênero na contemporaneidade. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM SERVIÇO SOCIAL, 16, **Anais ...** Vitória-ES, dez./2018.

SELBACH, J. F.; LEITE, J. R. S. A. (Orgs.). **Meio ambiente no Baixo Parnaíba: olhos no mundo, pés na região**. Parnaíba/PI: Instituto Biodiversidade do Delta - IBD; São Luís/ MA: EDUFMA, 2008.

SCHIMITT, N. G. **A influência da cultura patriarcal na produção de violências e na construção das desigualdades entre homens e mulheres: um olhar dos profissionais que atuam na rede de proteção social no município de Araranguá/SC**. [online]. 2016. **P@Psic**. Disponível em: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2017/02/Artigo-Nayara.pdf>. Acesso em: 28 de nov. de 2021.

SOUTO, Raquel Buzatti; DIOTTO, Nariel; **Aspectos históricos e legais sobre a cultura do estupro no Brasil**; XIII Seminário Internacional demandas Sociais e políticas públicas na sociedade contemporânea; 2016. Disponível em: [15867-13095-1-PB.pdf](#). Acesso em: 17/07/2022.